

Salem



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 90

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1978

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no art. 12, letra "c", da referida Lei, decretar a liquidação extrajudicial da Independência S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, ora sob regime de intervenção, conforme ato de 11.5.77, publicado no *Diário Oficial* da União, de 1-6-77, com endereço na Avenida Rio Branco n.º 123 — 12º andar, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), nomeando Liquidante com amplos poderes de administração, o Sr. José Fernandes Ribeiro, brasileiro, casado, funcionário aposentado do Banco Central do Brasil, domiciliado e residente na mesma Cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 12 de março de 1977.

Brasília (DF), 10 de maio de 1978. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no art. 12, letra "c", da referida Lei, decretar a liquidação extrajudicial do Conglomerado de Empresas Nacionais S. A. Administração e Participações, ora sob regime de intervenção, conforme ato de 11.5.77, publicado no *Diário Oficial* da União de 1 de junho de 1977, com endereço na Avenida Rio Branco n.º 123 — 12º andar, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), nomeando Liquidante, com amplos poderes de administração, o Sr. José Fernandes Ribeiro, brasileiro, casado, funcionário aposentado do Banco Central do Brasil, domiciliado e residente na mesma Cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 12 de março de 1977.

Brasília (DF), 10 de maio de 1978. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no art. 12, letra "c", da referida Lei, decretar a liquidação extrajudicial do Banco Independência — DECRED de Investimentos S. A., ora sob regime de intervenção, conforme ato de 11-5-77, publicado no *Diário Oficial* da União de 1-6-77, com sede na Avenida Rio Branco n.º 123 — 12º andar, na cidade do Rio de Janeiro (RJ) nomeando Liquidante, o Senhor José Fernandes Ribeiro, brasileiro, casado, funcionário aposentado do Banco Central do Brasil, domiciliado e residente na mesma Cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 12 de março de 1977.

Brasília (DF) 10 de maio de 1978. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º

da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no art. 12, letra "c", da referida Lei, decretar a liquidação extrajudicial da Independência S. A. Financiamento, Crédito e Investimentos, ora sob regime de intervenção, conforme ato de 11.5.77, publicado no *Diário Oficial* da União de 1.6.77, com sede na Rua Líbero Baduró n.º 425 — 8º andar, na cidade de São Paulo (SP), nomeando Liquidante, com amplos poderes de administração, o Sr. Walter Vieira Lopes, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil (mat. 9.778.700-X), domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 12 de março de 1977.

Brasília (DF) 10 de maio de 1978. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

##### Departamento do Trigo

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Trigo da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das suas atribuições legais, consoante Delegação de Competência conferida pela Portaria SUNAB n.º 703 de 23 de novembro de 1976, apostilada em 6 de janeiro de 1978, resolve:

N.º 6 — Designar Warley do Carmo Bizarra, Agente Administrativo SA-801.3, matrícula IPASE número 2.000.093, do Quadro Permanente desta Superintendência, exercendo, atualmente, a função de Chefe da Seção de Aferição da Divisão de Indústria, código DAI-111.2 — Portaria SUNAB número 117 de 28 de fevereiro de 1977 publicada no D.O.U. de 7 de março de 1977, para exercer os encargos de Substituto do Assistente do Diretor-Geral do DTRIG, ocupado por Maria Izabel Cardoso de Casado Lima, código DAI-112.3, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

N.º 7 — Designar Maria da Paz Mesquita de Azevedo, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.3, matrícula n.º 2.119.225, do Quadro Permanen-

te desta Superintendência, para exercer os encargos de Substituto do Chefe da Seção de Registros da Divisão de Indústria, deste Departamento de Trigo, código DAI-111.2, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Louis Henri Guillon.

#### COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

##### Departamento do Pessoal

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1978

O Chefe do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 212 — Dispensar, a partir de 1 de abril de 1978, o servidor Marcus Roberto Ribas Junqueira, da função de Gerente de Serviços Técnicos do ex-Departamento de Pesquisas Econômicas — GEC-08.

N.º 214 — Designar a servidora Hebe Albuquerque Pessoa de Queiroz para exercer, a partir de 9 de maio de 1978, a função de Secretária do Secretário de Planejamento — GEC-08. — *Concetta de Maria Braga Coelho Contin.*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
2376

#### INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA N.º 210 /78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1.975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria n.º 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF n.º 1670/78.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder registro a Sociedade de Caça e Pesca Dourado, com sede à Rua do Comércio, 473, Dona Francisca -RS, de acordo com a Portaria n.º 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica a referida Sociedade obrigada a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria n.º 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JÁQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

**ALBERTO DE BRITTO PEREIRA**

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

**J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO**

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

**MARIA LUZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)  
**BRASÍLIA**

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**  
**ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso, Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

PORTARIA Nº 211 /78-P, DE 08 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1576/78.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Caça e Pesca Marau, com sede à Av. Barão do Rio Branco, 1104, Marau- RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 212 /78-P, DE 08 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1573/78.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Caça e Pesca Tiro Certo, com sede à Av. Heitor Vieira, 474, 1º andar, Belém Novo, Porto Alegre. - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto.

PORTARIA Nº 213 /78-P, DE 08 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1584/78.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro a Sociedade dos Amigos da Caça e Pesca de São Sebastião do Cai-RS, com sede à Rua 19 de Maio, 161, São Sebastião do Cai-RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica a referida Sociedade obrigada a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente - Substituto

PORTARIA Nº 214 /78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1582/78.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Regatas Caça e Pesca Cruzeiro do Sul, com sede à Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1153, Montenegro - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 215 /78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407 de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1583/78.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro ao Clube do Marrecão Caça e Pesca, com sede à Praça Julio de Castilho s/nº, Santo Antonio da Patrulha - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 216 /78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1578/78.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Tiro, Caça e Pesca de Gramado, com sede à Av. Borges de Medeiros, 1.419, Gramado - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 217 /78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1200/78.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro a Sociedade Atiradores - Taquara, com sede à Rua Ernesto Alves, nº 2571, Encruzilhada do Turismo, Taquara - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica a referida Sociedade obrigada a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 218 /78-P, DE 8 DE MAIO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1541/78.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Caça e Pesca "Alberto Scheidt", com sede à Rua Padre Cícero, 40, Criciúma - SC de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 219/78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1513/78.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Caça e Pesca de Esteio, com sede à BR 116 - Margem Esquerda do Rio dos Sinos, Esteio - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 220/78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 5081/69.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Reconhecer como registrados no IBDF, na forma da Portaria 1407/70 os clubes e sociedades de caça e tiro ao voo, abaixo relacionados:

- 1 - Clube de Tiro, Caça e Pesca "Marechal Rondon" - Jaraguá do Sul, Santa Catarina - SC.
- 2 - O Tiro 4 Clube Gaúcho de Caça e Pesca - Estrada Juca Batista nº 6400 Parada 70 - Belém Novo - Porto Alegre - RS.
- 3 - Clube de Caça e Pesca "21 de Abril" - Tramandai - RS.
- 4 - Clube de Caça e Pesca "Henrique Luiz Roessler" - Vacaria - RS.
- 5 - Sociedade Hamburguesa de Caça e Tiro - Novo Hamburgo - RS.
- 6 - Clube de Caça e Tiro São Leopoldo - São Leopoldo - RS.
- 7 - Clube Caxiense de Caça e Tiro - Caxias do Sul - RS.

8 - Clube Erechim de Caça e Pesca - Erechim - RS.

9 - Clube de Caça e Pesca de Ijuí - Ijuí - RS.

10 - Clube Carazinhense de Caça e Pesca - Carazinho - RS.

Art. 2º - Ficam os referidos Clubes e Sociedades obrigados a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto.

PORTARIA Nº 221/78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1515/78.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Tiro, Caça e Pesca de Cruz Alta, com sede à Rodovia BR-158, S/Nº, Km 8, Cruz Alta RS, de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 222/78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1514/78.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro ao Clube Guarany de Caça e Pesca, com sede à Av. Borges de Medeiros, 821, Santa Rosa - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto.

PORTARIA Nº 223/78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1589/78.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro ao Clube Independente, com sede à Av. Protásio Alves, 809, Porto Alegre - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 224 /78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1731/78.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Caça e Pesca Espinheira Santa, com sede no Parque Espinheira Santa, Seção Pessegueiro, Zona Rural, Sananduva - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 225 /78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1517/78.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro a Sociedade Cultural Caça e Pesca Venâncio Aires, com sede à Rua Julio Castilho, 464, Venâncio Aires - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica a referida Sociedade obrigada a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 226 /78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1730/78.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Caça e Pesca Ponte Seca, com sede à Rua Luiz Michelon, nº 1.222, Caixias do Sul - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 227/78-P, DE 8 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item IX do artigo 4º do Decreto Lei nº 289 de 28 de fevereiro de 1964 combinado com o inciso II artigo 25, Capítulo IV do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975,

Considerando o atendimento pelos Clubes abaixo relacionados das exigências da Portaria 073/78-P de 03 de março de 1.978,

Tendo em vista o que se contém no documento nº 1.325/78,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revalidar os registros dos Clubes abaixo relacionados, suspensos pela Portaria 073/78-P de 03 de março de 1.978, mantendo seus números originais de registro;

1 - Clube de Caça e Tiro de Niterói, RJ - Portaria 2153/71.

2 - Sociedade Cearense de Tiro, Caça e Pesca, Fortaleza, CE - Portaria 3036/73.

Art. 2º - Os associados das entidades referidas no artigo 1º, poderão requerer licença de caça amadorista nos termos da Portaria LBDF nº 117/78-P de 27 de março de 1978.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOAQUIM PALCO URIARTE NETTO  
Presidente Substituto

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 085, DE 19 DE  
ABRIL DE 1978

O Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, resolve:

Designar Maria de Fátima de Andrade Quintas, matrícula n.º 42.05, ocupante do emprego de Pesquisador Assistente, Código LT-PCT-203.2, referência "B", da Tabela de Pessoal Permanente deste Instituto, para exercer a função de Assistente, Código LT-DAI-12.3, do Departamento de Antropologia, criada pelo Decreto 79.839, de 22 de junho de 1977. — *Fernando de Mello Freyre.*

PORTARIA Nº 087, DE 28 DE  
ABRIL DE 1978

O Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, resolve:

Considerando os termos do Convênio n.º 54.77, de 8 de dezembro de 1977, celebrado entre o Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura e este Instituto destinado à realização de atividades conjuntas, visando ao treinamento de pessoal para o Programa Nacional de Microfilmagem de Jornais Brasileiro, resolve:

Designar os servidores Maria Laura Santos de Menezes, Gleise Maria Leite de Carvalho, Neusa Ferreira da Rocha, Ana Isabel de Souza Leão Andrade e Irineu Wilson Ferreira Júnior, para integrar o Grupo Executivo, sob a Coordenação Geral desta Presidência, do projeto acima referido a ser executado no período de 28 de abril a 30 de outubro de 1978, em funções respectivas de Coordenadora Executiva, Chefes de Equipe (03) e Técnico de Microfilmagem. — *Fernando de Mello Freyre.*

O Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, resolve:

Nº 88 — Designar os servidores Vernalde Wanderley Ribeiro de Souza, Nilza Dias Lisboa, Carlos Marjúcio de Araújo e Severino Salvador da Silva, para integrar o Grupo Executivo, sob a Coordenação Geral desta Presidência, do III Curso de Técnicas em Pesquisa Social, a ser realizado no período de 1º de junho a 15 de dezembro vindouros, em funções respectivas de Coordenadora Executiva, Secretária, Datilógrafa e Servente.

Nº 90 — Designar as servidoras Myriam Brindeiro de Moraes Vasconcelos, Maria Lúcia Ferreira da Costa, Maria Rejane de Almeida Souza, Inalda Monteiro Silvestre e Maria Arlinda Valença Lins, para integrar o Grupo Executivo, sob a Coordenação Geral desta Presidência, do projeto acima referido a ser executado no período de 2 de maio de 1978 a igual data de 1979, em funções respectivas de Coordenadora Executiva, Pesquisadora, Estatística, Bibliotecária e Secretária datilógrafa. — *Fernando de Mello Freyre.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Departamento do Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 299  
DE 26 DE SETEMBRO DE 1977

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso I,

do item 1, da Portaria nº 5.820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço n.º 170, de 8-9-77, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 16 de agosto do corrente ano, George Edward Machado Kornis da função de Professor Colaborador, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade. — *Darcira Motta Monteiro.*

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DE  
24 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso I, do item I, da Portaria nº 5820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço n.º 170, de 8-9-77, resolve:

Nº 331 — Dispensar, a pedido, a partir de 24 de outubro do corrente ano, Maria Inez Gorges Rocha, da função de Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Departamento de Computação do Centro de Estudos Gerais desta Universidade.

Nº 332 — Dispensar, a pedido, a partir de 24 de outubro do corrente ano, Maria Inez Georges Rocha da função de Analista de Sistema, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Núcleo de Processamento de Dados desta Universidade. — *Darcira Motta Monteiro.*

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 354  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso I, do item I, da Portaria 5820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço n.º 170, de 8-9-77, resolve:

I — Dispensar, a pedido, a partir de 18 de janeiro do corrente ano, Maria Rosilene Barbosa Aivim da função de Professor Assistente código ..... LT-M-401.4, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Estudos Gerais desta Universidade.

II — Fica revogada a DTS-DDP nº 35 de 3.2.77 publicada no B.S. nº 25 de 4.2.77. — *Darcira Motta Monteiro.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIAS DE 3 DE MAIO  
DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais estatutárias resolve:

Nº 398 — Designar Oscar Fernandes Sousa, Analista de Sistemas, regido pela C.L.T., para exercer a função de Chefe da Coordenação de Aplicações Científicas, Código: DAI-111.3, do Núcleo de Processamento de Dados desta Universidade, criada pelo Decreto nº 79.701, de 15 de maio de 1977, publicado no *Diário Oficial* de 18 seguinte.

Nº 406 — Conceder ao Professor Assistente Geraldo Barros de Oliveira, integrante do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, lotado no Departamento de Medicina Clínica do Centro de Ciências da Saúde desta Universidade, gratificação de 40% sobre seus vencimentos, em virtude de exercer atividades com Raios X, de acordo com o Decreto número 81.384, de 22 de fevereiro de 1978.

Nº 423 — Dispensar Gil Rubem de Andrade Furtado, Agente Administrativo, Código: SA-801.C, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, da função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.2, do Centro de Ciências desta Universidade. — *Newton Teófilo Gonçalves, Pró-Reitor de Extensão* no exercício da Reitoria.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 1.058, DE 20 DE  
ABRIL DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto n.º 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto n.º 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1977.

A) No Quadro Permanente desta Universidade Federal de Minas Gerais

I — Da classe "A", referência 43, para a classe "B", referência 44, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, código NS-923, a

1. Nahia Saud  
2. Vicente de Paula Barbosa

II — Da Classe "A", referência 43, para a classe "B", referência 44, da Categoria Funcional de Contador, código .... NS-924, a

1. Raimundo Pereira

III — Da classe "A", referência 40, para a classe "B", referência 41, da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Culturais, código NS-928, a

1. Janes Mendes Martins

IV — Da classe "B", referência 16, para a classe "C", referência 21, da Cate-

goria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, a

1. Maria Rita Sanches de Lima  
2. Maria Rosa de Jesus  
3. Otília Borges

V — Da classe "A", referência 43, para a classe "B", referência 44, da Categoria Funcional de Procurador Autárquico, código SJ-1103, a

1. Luiz Fernando Libânio Christo

VI — Da classe "B", referência 20, para a classe "Especial" referência 21, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, a

1. Antônio Augusto Neto  
2. Aurelino Cadoso dos Santos  
3. Elias Pinto Coelho  
4. Twendell Calmon Brasileiro

B) Na Tabela Permanente desta Universidade Federal de Minas Gerais

I — Da classe "A", referência 42, para a classe "B", referência 43, da Categoria Funcional de Enfermeiro, código LT-NS-904, a

1. Alzira Bragança  
2. Anádis Trajano Camargos  
3. Deana Magda Silva Sanders  
4. Irene Terezinha de Almeida  
5. Leila Fernandes Del Rio  
6. Maria José Aun de Oliveira

II — Da classe "B", referência 32, para a classe "Especial" referência 33, da Categoria Funcional de Técnico em Radiologia, código LT-NM-1003, a

1. Margarida Pinheiro dos Reis

III — Da classe "B", referência 20, para a classe "Especial" referência 21, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código LT-TP-1201, a

1. Antenogenes Leopoldino dos Reis  
2. Basílio Augusto Rangel  
3. João Domingos Pires  
4. Onofre Augusto Ferreira

Belo Horizonte, 20 de abril de 1978. — *Francisco Cândido da Silva, Diretor-Geral.*

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ATA DA 323ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1978.

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito, na sede do Co.F.Econ., situada na Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, no Rio de Janeiro, RJ, realizou-se a tricesésima vigésima terceira sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, sob a presidência do Conselheiro Jamil Zantut e a presença dos Conselheiros Joaquim Soter, José Augusto Guimarães, Gunther Klaus Greeb, Osmar Danilo Don Braga, Hilton Liviero Pezzoni, Iberê Gilson, Mário Guimarães Nunes Pinto, Mauro dos Santos Fiuza, Ronaldo Correia Farias, Francelino de Araujo Gomes, Victório Carlos de Marchi, Henrique Dittmar Filho e Nelson Rinaldi; dos Economistas Genésio Cláudio Suêne, Presidente do Co.R.Econ. 7a. Região-SC, Antonio Jorge da Silva Teixeira e Albercio Pereira Rocha, Presidente e Vice-Presidente do Co.R.Econ.3a.Região-PE, Francisco Framarion Pinheiro, Presidente do Co.R.Econ.14a.Região-MT, Leósthene Christino, Presidente do Sindicato dos Economistas do Município do Rio de Janeiro e Economista Reynaldo de Souza Gonçalves. ABERTURA DOS TRABALHOS - Às nove horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes, justifica a ausência do Conselheiro Rubélio Queiroz, sauda o Economista Reynaldo de Souza Gonçalves, convidando-o a participar da mesa, e registrando a grata satisfação em recebê-lo nesta Casa. Dizendo que sua presença tem sentido de trazer o seu abraço aos Colegas, o que deveria ter sido feito em dezembro último, quando do término de seu mandato, o Economista Reynaldo de Souza Gonçalves agradece as palavras do Senhor Presidente. ATA - Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. EXPEDIENTE - Com a palavra o Senhor Presidente dá conhecimento a seus pares dos seguintes expedientes recebidos: ofs. n.ºs. 75 e 164/78, do Co.R.Econ.1a.Região RJ, remetendo xerocópia da Resolução regional de nº 13/78 e cheque nº 435141, do Banco do Brasil S/A, na importância de Cr\$ 100.000,00, a título de contribuição financeira daquele Seccional no montante de Cr\$ 200.000,00, para ajuda aos Regionais mais carentes de recur-

sos, e acusando o recebimento do of. 592/78, respectivamente. O Senhor Presidente abre parêntesis para informar que também no Conselho da 2a.Região-SP, ficou deliberada a remessa ao Co.F.Econ. da importância de Cr\$ 200.000,00, com aqueles mesmos propósitos, o que já está se tornando uma tradição, pois que este já é o terceiro ano em que a deliberação é adotada. S.Exa. registra, a seguir, os agradecimentos do Órgão Federal ao Conselho da 1a.Região, pelo compromisso que faz, através do Co.F.Econ., em favor dos Conselhos Regionais que são realmente mais carentes de recursos e precisam de assistência financeira para bem desempenharem as suas precípuas atribuições. Of. nº 37/78, do Co.R.Econ.10a.Região-MG, comunicando que o Plenário regional decidiu não usar do direito de percepção do "jeton", a que se refere a Resolução federal nº 1280/77. Of. nº 02/78, do Co.R.Econ.16a.Região-SE, acusando o recebimento de expedientes nºs. 339, 408, 450 e 468/78, do Co.F.Econ., e comunicando que o Plenário daquele Conselho decidiu por não receber "jeton" pela participação em reuniões do Órgão, razão porque aquela verbanção foi incluída na proposta orçamentária para 1978. Aduz cumprimentos pela reeleição da Presidência e reafirma a confiança e respeito que os Economistas brasileiros depositam no Presidente Jamil Zantut e no Vice-Presidente Iberê Gilson, na condução dos problemas e assuntos da Classe. Of. nº 67/78, do Co.R.Econ.14a.Região-MT, informando que o assunto referenciado ao pagamento de "jeton" foi discutido na sessão de 14 de fevereiro passado, havendo o Colegiado Regional, por unanimidade, recusado o recebimento da gratificação de presença, e assegurado que lutar pela Classe e realizar algo em favor da mesma já lhe gratifica. Of. nº 103/78, do Co.R.Econ.2a.Região-SP, encaminhando cópia de Resolução regional, que fixa o valor simbólico de Cr\$ 1,00, a ser pago mensalmente aos Membros efetivos daquele Seccional, a título de "jeton" pela participação das reuniões plenárias. Intervém o Conselheiro Osmar Danilo Don Braga para prestar a informação de que o Conselho da 4a.Região-RS adotou o mesmo procedimento, ou seja o pagamento de "jeton" simbólico, na importância de Cr\$ 1,00. Faz uso da palavra o Senhor Presidente do Conselho da 7a.Região-SC, Economista Genésio Cláudio Suêne, para comunicar que o Colegiado regional também discutiu o assunto, chegando a conclusão de que a fiscalização profissional não tem preço, razão porque também em Santa Catarina foi deliberado pelo não recebimento do "jeton". O Conselheiro José Augusto Guimarães faz uso da palavra para informar que o Co.R.Econ.5a.Região-BA, decidiu, também, pelo não pagamento de "jeton" aos Senhores Conselheiros. Pronuncia-se, ainda, o Presidente e o Vice-Presidente do Co.R.Econ.3a.Região-PE, para informar que, pessoalmente, são contrários ao recebimento do "jeton", embora a matéria dependa de apreciação por parte do Plenário regional. O Senhor Presidente agradece as informações e determina à Secretária que oficie aos Co.R.Econ. para cientificá-los das decisões contrárias ao recebimento de "jeton", aprovadas pelos Colegiados da 2a.Região-SP, 4a.Região-RS, 5a.Região-BA, 7a.Região-SC, 10a.Região-MG, 14a.Região-MT, 16a.Região-SE, e da manifestação do Presidente e do Vice-Presidente da 3a.Região-PE, não favorável à percepção daquela gratificação. Os presentes recomendam, ainda, que se já realçado no expediente aos Regionais, que as Resoluções que autorizam o pagamento do "jeton" devem ser, previamente, submetidas ao Conselho Federal, antes de sua vigência, tendo em conta a necessidade de de exame de cada deliberação, em razão das normas que regulamentam a matéria. Of. nº S-046/78, do Sindicato dos Economistas no Estado de São Paulo, consignando o recebimento do expediente nº4108/77, referenciado à unificação dos currículos de Economia, Administração e Contabilidade e conseqüente manifestação junto ao Conselho Federal de Educação. CR.Ofs. nºs. 161 e 162/78, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, acusando o recebimento de cópia da Ata da 321a.sessão do Federal e do expediente da Federação Nacional dos Economistas, dirigida ao Co.F.Econ., relacionado ao recolhimento da contribuição sindical no exercício de 1978. Ofs. nºs. 03, 04 e 05/78, do Co.R.Econ.16a.Região-SE, noticiando sobre o recebimento dos ofícios do Co.F.Econ. de nºs. 90, 267 e 295; dos exemplares do livro intitulado "Da Profissão do Economista" e do "Manual das Normas da Profissão"; do Anexo da Tabela de Honorários do Economista; das Resoluções nºs. 1371/78 e 1372/78, de cópia do ofício procedente do Conselho Federal de Educação, relativamente a sustação dos estudos sobre a unificação de currículos, postulada pelo Conselho Federal de Economia; e da Resolução nº 1376/78, que homologa o resultado da eleição daquele Seccional, res-

pectivamente. Of. nº 046/78, da Sociedade de Economia do Rio Grande do Sul, agradecendo a remessa dos exemplares do livro "Da Profissão do Economista", obra que considera de inestimável valor, e, bem ainda, de correspondência do Federal. Of. nº S-47/78, do Sindicato dos Economistas no Estado de São Paulo, consignando o recebimento do Relatório Anual relativo ao exercício de 1977, e congratulando-se com o Presidente Jamil Zantut e ilustre Pares, pela profícua atividade desenvolvida no exercício passado. Of. CR-nº 165/78, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, comunicando o recebimento do expediente do Federal relativo a concessão de títulos honoríficos, pelos Conselhos Regionais de Economia. Of. CFMV nº 007/78, do Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, participando a realização de eleição para renovação da Diretoria e Plenário daquela Autarquia, e convidando o Co.F.Econ. a comparecer à solenidade. Ofs. nºs. 170, 171, 173 e 174/78, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, acusando e agradecendo os expedientes concernentes, especificamente: a Ata da 320a.Sessão ordinária do Co.F.Econ. aos quadros de cálculos para aplicação da Tabela de Honorários do Economista; ao ofício-circular IGF-GI nº 29/77, da Inspeção Geral de Finanças do MTB, com decisório do Colendo Tribunal de Contas da União, referente a impedimento de aplicação de recursos das Entidades de Fiscalização Profissional, em Caderneta de Poupança; ao ofício-circular IGF-GI nº 01/78, da Inspeção Geral de Finanças do MTB, referenciado às obrigações estabelecidas no calendário fiscal-trabalhista para o mês de fevereiro de 1978. Ofs. nºs. S-66 e S-67/78, do Sindicato dos Economistas no Estado de São Paulo, apresentando cumprimentos e agradecimentos pela edição e distribuição do "Manual das Normas da Profissão do Economista", de inquestionável utilidade e significação, e do livro "Da Profissão do Economista", de autoria do renomado Professor Emílio Gonçalves. Of. 0-54 e 0-55/78, da Ordem dos Economistas de São Paulo, agradecendo, respectivamente, os exemplares do "Manual das Normas da Profissão do Economista" e do livro "Da Profissão do Economista" e aplaudindo a iniciativa. Of. nº 40/78, do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, cientificando o Co.F.Econ. sobre desenvolvimento da campanha que realiza, em defesa do mercado de trabalho do Economista. CR Of. nº 158/78, do Co.R.Econ.1a.Região RJ, acusando o recebimento de cópia do parecer exarado pelo Sr. Assessor Jurídico da Secretaria de Relações do Trabalho-MTB. Convite da Abril-Teç Editora, para o coquetel de lançamento do livro "Brasil: A Solução Positiva", de autoria do eminente Ministro João Paulo dos Reis Velloso, a realizar-se no Hotel Nacional, em Brasília, no dia 1/3/78. Of. nº 49/78, do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, tecendo considerações quanto a divergências existentes entre Entidades Representativas da Classe naquele Estado, comentando sobre o esforço dispendido pela atual Diretoria do Sindicato para harmonizar e tornar coesa a Classe, e participando a posse dos novos membros efetivos do Conselho Fiscal daquele Sindicato, Economistas Jacinto Silveira Braga e Lenildo Pinheiro Damásio. Of. s/nº da Associação dos Economistas de Santos, SP, comunicando a eleição da Diretoria que dirigirá os destinos da Entidade, durante o ano de 1978. Formulário de instruções ao Concurso Nacional para o Símbolo da Semana da Pátria, 1978, procedente da Assessoria de Relações Públicas da Presidência da República. Texto do pronunciamento feito à Nação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel. Ofs. nºs. 35, 36, 41, 42, 43 e 52/78, do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, consignando o recebimento de expediente do Federal, relativos, respectivamente: a recondução da Presidência do Co.F.Econ. aos elevados cargos; a sustação do processo de cobrança de anuidades atrasadas, pelo Co.R.Econ.3a.Região-PE, bem como da instalação do Seccional da 19a.Região-RN; ao posicionamento do Co.F.Econ., ante a pretendida unificação dos currículos de Economia, Administração e Contabilidade; a remessa de exemplares do livro "Da Profissão do Economista" e do Relatório Anual das Atividades do Conselho Federal de Economia em 1977; e, recebimento dos ofícios 586/78 e 591/78. Of. nº 34/78 do Co.R.Econ.18a.Região-GO, agradecendo a oferta dos exemplares do livro intitulado "Da Profissão do Economista" e do "Manual das Normas da Profissão do Economista". Of. nº 184/78, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, consignando o recebimento de cópia da Resolução 529/78 do Conselho Nacional de Trânsito, remetido pelo Co.F.Econ. Of. nº 87/78, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, comunicando a transferência do Órgão para a sua sede própria, cuja inauguração oficial será realizada em data a ser fixada pelo Federal, a pedido do Seccional e a fim de permitir o comparecimento do Colegiado do Co.F.Econ. à solenidade. Ofs. nºs. 65, 68 e 86/78, do Co.R.Econ.14a.Região-MT, solicitando e informando, respectivamente: a remessa de

cópia da publicação da sentença do juízo da 5a. Vara da Justiça Federal, bem como do Acórdão do Colendo Tribunal de Recursos, que dão por obrigatório o registro de Empresas de Crédito, Financiamento e Investimento nos Conselhos Regionais de Economia; o recebimento da honrosa deliberação do Co.F.Econ. de designar o Conselheiro Regional Economista Genésio dos Santos Moreno como seu representante, junto ao II Congresso Nacional de Economia Orizícola, com acontecimento naquela localidade, e de cópia da Ata da 320a. Sessão Ordinária do Conselho Federal. Of. n° 201/78 do Co.R.Econ.4a.Região-RS, acusando e agradecendo pelos seguintes expedientes recebidos: Co.F.Econ.n°s. 236, 239, 255, 327, 439, 456, 497, 515, 559, 595, 616, 635, 671 e 714/78, e cópias das Atas das reuniões de 6 de janeiro e 1° de fevereiro próximo findos. Of. n° 12 e 13/78, da Associação Profissional dos Economistas de Mato Grosso, consignando agradecimentos pelo envio dos exemplares do livro "Da Profissão de Economista", do Prof. Emílio Gonçalves, e do "Manual das Normas da Profissão do Economista". CR.Of.n° 177/78, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, cientificando quanto ao recebimento de cópia do ofício-circular IGF-04/78, remetido junto ao expediente Co.F.Econ.720/78, Of.n° 86/78, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, agradecendo o envio dos ofícios n°s. 568, 576, 662 e 680/78, que tratam de assuntos de interesse da Classe, e, bem ainda, de xerocópia das Atas da 320a. e 321a. Sessões do Federal.Of.n° CFAS.Circ. Sec./009/78, do Conselho Federal de Assistentes Sociais, comunicando a solenidade de posse da nova Diretoria eleita, para o triênio 1978/1981, e informando sobre a constituição daquele Organismo Federal. Of.Circular-IGF/GI/N° 02, da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, encaminhando "Quadro de Coeficientes de Atualização Monetária", correspondente ao período de janeiro a março de 1978. Of.Co.F.Econ./DF003/78, do Assessor Econômico, encaminhando recorte de publicação, no Diário Oficial da União, do relatório e votos emitidos pelo Ministro Relator, e acolhidos pelo Tribunal de Contas da União, quando do exame por aquela Alta Corte, das contas consolidadas dos Conselhos Regionais de Economia, exercício de 1976. Aduz informes quanto a providências que vem tomando, no tocante às respectivas provisões de quitação. Of. IGF n° 338/78, do Sr. Inspetor-Geral de Finanças do MTB, comunicando que o Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de 31.1.78 e consoante Ata n° 05/78, julgou regulares as Contas dos Regionais da 2a. a 18a. Regiões relativas ao exercício de 1976, e esclarecendo que quanto ao Co.R.Econ.1a.Região, somente foram julgadas regulares as contas referentes ao período de 4.11 a 31.12.76, ficando sobrestado o julgamento das mesmas no período de 01.01 a 3.11.76. Of.n°s. 69, 70, 71, 72, 80, 81, 82, 83, 84 e 85/78, do Co.R.Econ.14a.Região MT, acusando e agradecendo expedientes do Conselho Federal de Economia. Memo.Co.F.Econ./DF 004/78, do Sr. Assessor Econômico, encaminha do impressos com a lista atual dos parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Of.50/78, do Co.R.Econ.2a.Região, encaminhando remessa de cópia dos projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal até o mês de dezembro passado, para consultas e/ou eventuais sugestões a respeito. Of. n° 95/78, do Co.R.Econ.14a.Região-MT, solicitando o envio de relação das Entidades de Economia, seus endereços e, se possível, nome dos respectivos Presidentes. Of. n° 180/78, da Sociedade de Economia de Santa Maria, RS, acusando o recebimento - e agradecendo a atenção - dos exemplares do livro intitulado "Da Profissão do Economista", do "Manual das Normas da Profissão do Economista", e de cópia do Relatório das Atividades do Co.F.Econ. em 1977. Of. S-82/78, do Sindicato dos Economistas, no Estado de São Paulo, consignando o recebimento da participação da reeleição da Presidência do Co.F.Econ., para o exercício de 1978, e transmitindo ao Presidente Jamil Zantut, efusivas congratulações, declarando a convicção de que S.Exa. continuará a desenvolver profícua atuação à frente do Conselho Federal, em prol do engrandecimento da classe dos Economistas. Of. s/n°, da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, acusando o recebimento do ofício n° 489/78, e informando que, ao apoio manifestado no sentido da permanência do Economista Domingos Parisotto na Chefia da Divisão Técnica do Departamento de Assistência ao Cooperativismo - DAC, a distinta recomendação, na oportunidade será, dentro das possibilidades, considerada por aquela Pasta. Of. s/n°, da IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., informando tomada de providências quanto a atualização da Razão Social dessa Entidade nos registros daquela Empresa e solicitando seja desconsiderada a NF/Fatura n° 78556, que está sendo cancelada, para fins de refaturamento do Contrato em causa. Of. F.006/174/78, do Co.R.Econ.6a.Região-PR, acusando o recebimento dos expedientes Co.F.Econ. 314, 561, 597 e

655/78 e agradecendo pela honrosa atenção; informa que todas as providências recomendadas já estão sendo devidamente cumpridas. Of. n° 028/78-PR, transmitindo agradecimentos pelo remetimento dos exemplares do "Manual das Normas da Profissão do Economista", editado em 1977. Of. n° 004/78, da Associação dos Economistas da Grande Florianópolis, expressando agradecimentos pelo envio dos exemplares do livro "Da Profissão do Economista" e do "Manual das Normas da Profissão do Economista". Of. APERG n° 062/78, da Associação Profissional dos Economistas do Rio Grande do Norte, acusando e agradecendo pela oferta do "Manual das Normas da Profissão do Economista", iniciativa que presta serviço de inestimável valor à Classe. Of. n° 03/78, do Co.R.Econ.16a.Região-SE, acusando o recebimento de vários expedientes oriundos do Co.F.Econ. Mensagens de congratulações oferecidas à Presidência do Co.F.Econ., pela reeleição, firmadas pelas seguintes autoridades: Ten.Cel. Leonel, em nome de S.Exa. General Fernando Belfort Bethlem, Ministro do Exército; Chanceler Antonio Azeredo da Silveira, Ministro das Relações Exteriores; Governador Floriano Faria Lima, do Estado do Rio de Janeiro; Governador José Garcia Neto, do Estado de Mato Grosso; Dr. Angelo Bastos Neto, em nome de S.Exa. o Sr. Governador do Rio Grande do Sul; Doutor Guido Mondim, Presidente do Tribunal de Contas da União; Doutor Marcos Pereira Vianna, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico; Doutor Karlos Rischbieter, Presidente do Banco do Brasil S/A; Doutor Alberto de Britto Pereira, Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional; Economista Gilson Teodoro da Silva, Presidente do Sindicato dos Economistas de Pernambuco; Economista Paulo Rocha de Novaes, Presidente da Associação Profissional dos Economistas de Sergipe; Dr. José Luiz Guimarães Santos, do Conselho Federal de Medicina; Dr. Werner Gustv Krauledat, Presidente do Conselho Federal de Química; Dr. Gualter Young, do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil; Dr. Agassiz Rubim da Silva Reis, em nome de S.Exa. o Senhor Governador do Estado do Amazonas; Doutor Ernesto Albrecht, Presidente em exercício do Banco Central do Brasil; Doutor Ivam Bichara Sobreira, Governador do Estado da Paraíba; Doutor Antonio Carlos Konder Reis, Governador do Estado de Santa Catarina; Doutor Guerino Dalvi, em nome de S.Exa. o Senhor Governador do Estado do Espírito Santo; Engenheiro Inácio de Lima Ferreira, Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Doutor Isaac Kerstenetzky, Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Doutor Luiz Henrique Pedreira, Presidente do Conselho Federal de Assistentes Sociais; Doutor Sylvio Romero, Diretor do Conselho Federal de Contabilidade; Economista Ot Vitoy, Presidente da Associação Profissional dos Economistas do Estado de Goiás; Economista Mário Cardoso Jarros, Presidente do Sindicato dos Economistas do Rio Grande do Sul; Dr. Mário Rolla, em nome do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais; Economista José Pereira Regis, Presidente da Associação Profissional dos Economistas de Mato Grosso; Economista Joacir Camelo Rocha, Presidente do Co.R.Econ.18a.Região-GO; Economista Francisco Cândido da Cunha Carneiro, Presidente da Federação Nacional dos Economistas; Doutor Tarcísio Maia, Governador do Estado do Rio Grande do Norte; Doutor Luiz Machado Mendonça, em nome do Governador do Estado de Sergipe; Doutor Fernando de Souza Lapa, Presidente do Conselho Federal de Odontologia; Doutor Guilherme Quintanilha de Almeida, Presidente do Conselho Federal de Técnicos de Administração. A seguir o Senhor Presidente consigna, com satisfação, que o Exmo. Senhor Governador do Estado de Alagoas, Economista Divaldo Suruagy, através Portaria n° 138, de 20/2/78, e considerando a competência e operosidade do Doutor Ronaldo Correia Farias, reconhece como relevantes os serviços prestados por S.Exa. como Auditor Geral do Estado de Alagoas. Os presentes cumprimentam o colega Conselheiro Ronaldo Correia Farias. ORDEM DO DIA - O Senhor Presidente com a palavra, in forma a seus Pares que um dos assuntos em destaque na Ordem do Dia, está consubstanciado no proc.Co.F.Econ.2375/78, originado na Prestação de Contas do Conselho Federal de Economia, exercício de 1977. A seguir, cede a palavra ao Conselheiro Joaquim Soter, Presidente da Comissão de Tomada de Contas, e este faz a leitura do parecer expendido pela Comissão, que conclui pela plena aprovação, pelo Plenário, quer no que diz respeito à atuação da Administração, quer na parte referente à execução orçamentária. Após a leitura do Relatório que subscrevem, usam da palavra os Conselheiros Hilton Liviero Pezzoni, Victório Carlos De Marchi e Joaquim Soter, para destacar, de forma elogiosa a observância das normas e exigências legais na confecção dos quadros e apresentação do Relatório do Presidente Jamil Zantut, cuja exposição sobre a situação econômico-financeira do Órgão federal é clara e objetiva. Posto em discussão, os presentes aprovam as Contas do Adminis

trador Jamil Zantut - exercício de 1977 - , com abstenção de voto deste. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente informa a seus Pares que o Conselheiro Francelino Araujo Gomes , através expediente datado de 24 de janeiro de 1978, solicitou dispensa do cargo de suplente do Co.E.Econ., alegando disposições contidas no Regimento Interno do Conselho Regional da 1a.Região, que preside. Expondo seu ponto de vista contrário ao acatamento do pedido, não só porque nenhum impedimento há no exercício simultâneo de Suplente do Federal com o de Presidente de Conselho Regional, devendo a opção ser feita tão somente se ocorrer a convocação ao efetivo exercício do mandato federal, mas, ainda e principalmente, tendo em vista que a permanência do Economista Francelino de Araujo Gomes como membro deste Colegiado, ilustra o Órgão maior dos Economistas. Em discussão, o Plenário delibera pelo não acatamento do pedido em tela. Retoma a palavra o Conselheiro Joaquim Soter e passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ. 2371/78, constituído de Orçamento para aquisição de móveis. Ressaltando que a proposta de orçamento sob exame, é apresentada pelo fabricante (Celina Indústria e Comércio do Mobiliário Ltda.), fornecedor dos móveis em uso nesta sede e na de Brasília, razão pela qual só a ela se solicitou orçamento, o Relator opina pela autorização para a aquisição de uma escrivaninha e três cadeiras, no valor de Cr\$ 9.599,68 , porquanto que, no caso, a licitação é dispensada, face ao disposto na letra "d" § 2º, do art. 126, do Decreto lei nº 200/67. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2330/78 - Aquisição de material de expediente. Discorrendo a respeito, o Relator esclarece que, conforme se pode constatar pela cópia do ofício 188, de 12.01.78, a Administração do Federal solicitou à direção da Fundação IBGE, orçamento de material de expediente para suas atividades em 1978, encarecendo "resposta no menor prazo possível". Como até o dia 2 de março em curso aquele organismo, que tem fornecido tal material, não apresentou o orçamento, foi tomada a iniciativa de se saber que tipografia ou impressora poderia fornecer parte daquele material, com urgência, visto o Conselho ter ficado sem papéis e impressos para funcionar, comprometendo-se, pois, a eficiência e oportunidade de suas atividades institucionais. Considerando o pequeno valor da aquisição, da ordem mais ou menos de Cr\$ 9.000,00, entende S.Exa. que deve ser autorizada a compra do material da Papelaria Iracar Ltda. - que se compromete a fazer o fornecimento imediato - , uma vez que a atual situação se enquadra nas disposições da letra "i" § 2º, do art. 126 do Decreto lei nº 200/67. Aduz o Relator que somente em data de 10 de março corrente deu entrada na Secretaria do Conselho, o Orçamento de nº 01-25/78, da Fundação IBGE, em resposta ao ofício nº 188, de 12.1.78, já referido. Propõe S.Exa. sua aprovação, tendo em vista dotação orçamentária, sem prejuízo da aprovação do orçamento apresentado pela Tipografia e Papelaria Iracar Ltda., à vista da presença de material em estoque no Conselho. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2254/78 - Orçamento do Co.R.Econ.7a.Região-SC, para o exercício de 1978. Analisando o feito, o Relator salienta que devido ao fato de que na elaboração do orçamento em questão não havia sido observado o Plano de Contas em vigor, foi o processo devolvido à origem, a fim de ser retificada a codificação, retornando agora, corrigido. Com a Receita prevista em Cr\$ 382.000,00 e Despesa fixada em igual valor, com destinação de Cr\$ 30.000,00 para Despesas de Capital, entende o Relator que o Processo está em ordem, exceto quanto a juntada de demonstrativo da execução orçamentária nos três últimos exercícios. Vota pela homologação do orçamento sob exame, e opina no sentido de alertar-se o Regional para o fato de que as suplementações que vierem a ser feitas com base na autorização dada à Administração, devem ser justificadas ao Conselho Federal, previamente, com a indicação dos recursos utilizados. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2382/78, originado no Relatório das atividades do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, no exercício de 1977, gestão da Junta Governativa. Diz o Relator que o Senhor Ministro Wilson de Souza Aguiar, no expediente em tela, expõe clara e objetivamente a atuação daquela Junta que teve o encargo de regularizar a vida administrativa do Regional-RJ, enumerando as falhas que encontrou e reiterando a indicação de responsável pelos atos lesivos ao Patrimônio do Seccional. Examinado o feito, o Relator ressalta como verdadeiramente acertada a escolha dos ilustres nomes integrantes da Junta Governativa que, em tão conturbada fase da vida do Co.R.Econ.1a.Região, pode terminar a sua gestão com resultados tão positivos para a Região e para a categoria profissional. Prosseguindo, o Relator diz que vincula aos presentes autos, cumpre apreciar o Relatório de auditoria realizada na 1a.Região-RJ, pela Divisão de Auditoria da Inspeção Geral de Finanças do MTB, que confirma a irregularidade das contas referen-

tes ao período de janeiro a 3 de novembro de 1976 - atividade da Diretoria provisória daquele Regional -, e registra também a constatação de desaparecimento de duas máquinas de escrever e quatro mesas de escritório. Cumpre ainda, diz S.Exa., apreciar a decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União, publicada no DOU de 23.11.1977, pág. 2777/2778, pertinente ao exame das contas consolidadas dos Conselhos Regionais de Economia, exercício de 1976, que julgou regulares as dos Co.R.Econ. da 2a. a 18a. Região e da 1a.Região, relativas ao período de 4.11.76 a 31.12.1976, dando quitação aos responsáveis. Discorrendo a respeito, S.Exa. expressa o entendimento de que se deve proceder nos termos da sugestão do douto Consultor Jurídico do Co.F.Econ., em encaminhando cópia do relatório de auditoria ao Conselho da 1a.Região, com solicitação de que aquele Seccional informe ao Conselho Federal, oportunamente, as medidas tomadas. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2342/78, constituído do Regimento Interno do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, aprovado em 10 de janeiro de 1978. Tecendo comentários a respeito, o Relator diz que de um exame inicial, se chega à conclusão de que em muitos artigos do RI em questão, foge ele à sistemática adotada pelo Federal, com conseqüente quebra da uniformidade desejada sempre que possível. Considerando-o um trabalho alentado e que poderá trazer colaboração preciosa à elaboração do Regimento Padrão que está em estudos, e será sugerido aos Regionais, o Relator propõe o encaminhamento aos presentes autos à Comissão respectiva, recomendando, ainda, caso sua proposição seja acatada, se comunique ao Co.R.Econ.1a.Região-RJ, que, para o fim de atribuição de "jeton" há de ser introduzida a autorização no Regimento, em vigor na 1a.Região, como é exigido pelo Decreto nº 79 137, de 18.01.1977, bem como o atendimento do disposto na letra "i", art. 30, do Decreto nº 31 794, de 17.11.1952. Em discussão, faz uso da palavra o Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, e reporta-se à propositura de sua autoria encaminhada ao Co.F.Econ., em 12.01.1978, contendo sugestão no sentido de que o Conselho Federal decida sustar a apreciação de toda e qualquer modificação de Regimentos Internos de Conselhos Regionais, em curso ou que venha a ser encaminhada ao Colegiado Federal para fins de homologação, até a aprovação do Regimento Padrão, em elaboração por uma Comissão de Presidentes Regionais; S.Exa. ratifica aquela propositura, e propõe seja a matéria em exame sobrestada, ficando no aguardo da aprovação do mencionado Regimento Padrão. Posto em discussão, é votado e aprovado o parecer do Relator, bem como a proposta complementar apresentada pelo Conselheiro Osmar Danilo Don Braga. Co.F.Econ.2369/78, constituído da Resolução nº 20/78, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, que concede isenção de pagamento de anuidade aos profissionais que completarem 70 anos de idade ou 40 anos de exercício profissional. Discorrendo a respeito, o Relator salienta que embora seja a medida proposta de cunho altamente social, não vê como possa ela ser instituída, em face de que o fato gerador da contribuição é o efetivo exercício da profissão, e, à luz dos dispositivos regulamentares, quem exerce a profissão está obrigado a contribuir para o Órgão de Classe. Conclui concordando com o parecer da douda Consultoria Jurídica do Co.F.Econ., onde são alinhados vários argumentos contrários à aprovação, e opinando pela não homologação da Resolução sob exame, em que pese seu inegável alcance social. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2364/78, constituído de ofício do Co.R.Econ.8a.Região-CE, consultando quanto à situação de Economistas que, aposentados, requerem afastamento do Co.R.Econ por tempo indeterminado, dispensados o ônus das anuidades. O Relator faz a leitura de seu parecer, onde finaliza ressaltando que tanto a Lei 1 411/51 como o Decreto nº 31 794/52, deixam claro que a infração de seus dispositivos (registro, anuidades, e etc.), se dá quando a profissão é exercida sem que o Economista esteja registrado em Conselho Regional. Assim sendo, seu entendimento é o de que pode ser desligado do Órgão de fiscalização, aquele que deixe de exercer a profissão, notando-se, entretanto, que a aposentadoria não é, necessariamente, prova de que não tenha mais atividade profissional. Acrescenta o Relator, que no caso do Economista pretender o cancelamento do registro sem atendimento do ônus das anuidades, o deferimento do pedido depende do requerente estar quite com o Co.R.Econ., consoante entendimento claro e objetivo expresso pelo douto Consultor Jurídico do Co.F.Econ. Amplamente discutido o assunto, o Conselheiro Mário Guimarães Nunes Pinto argui sobre o procedimento a ser adotado pelos Regionais nos casos de pedido de cancelamento, afastamento temporário e licenciamento, uma vez que apenas a suspensão do exercício profissional, que decorre de penalidade, está regulamentada por lei. O Conselheiro Gunther Klaus Greeb aparteia, dizendo que o Co.R.Econ.2a.Região exige do Economista que requer o cancelamento do registro, declaração firmando o com

promisso de que, sob as penas da lei, não exercerá a profissão, além da devolução da carteira; se, de futuro, volver ao exercício profissional, bastante requerer novo registro. O Conselheiro José Augusto Guimarães propõe que se transforme em Resolução normativa o excelente parecer do douto Consultor Jurídico do Co.F.Econ. Posto em votação é aprovado o parecer do Relator, com consequente esclarecimento ao Co.R.Econ.8a.Região, bem como a sugestão do Conselheiro José Augusto Guimarães, em face de o assunto referenciado ao cancelamento e/ou afastamento do exercício profissional, sendo de interesse de todos os Seccionais. Co.F.Econ.2356/78, originado em expediente da Associação Profissional dos Economistas do Rio Grande do Norte, solicitando a concessão de auxílio financeiro, na importância de Cr\$ 5.350,00, mediante justificativa de despesa de viagem ao Rio de Janeiro, de seu representante, por ocasião da Assembléia de Representantes Eleitores, oportunidade em que se tratou de detalhes da instalação do Conselho Regional do Rio Grande do Norte. Opina o Relator pelo atendimento do solicitado, tendo em vista a existência de recurso e verba própria no orçamento. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2354/78, originado em expediente do Co.R.Econ.10a.Região-MG, versando sobre a convocação de suplentes para a integração do Plenário Seccional de Minas Gerais. Constatando, pela Ata da reunião do Colegiado Regional, realizada em 30 de janeiro findo, que tudo correu normalmente, opina o Relator pela homologação do ato de convocação dos suplentes Antoninho Noqueira do Amaral e Alberto Rodrigues, para o efetivo exercício do mandato, o primeiro no biênio 1978/1979 e o último no ato de 1978. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2308/78, constituído do Balancete do 4º trimestre de 1977, do Co.R.Econ.9a.Região-PA. Aceito pelo Relator, o Senhor Presidente determina o encaminhamento do processo à Contadoria do Co.F.Econ., para os fins cabíveis, e concomitante retorno à origem da 2a.via dos autos.Co.F.Econ.2366/78 e Co.F.Econ.2368/78, originado em expedientes do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, comunicando a criação de Delegacias em Niterói, Volta Redonda e Campos (Resolução regional nº 03/78), e a designação dos Responsáveis (Resoluções nºs. 17, 18 e 19/78). Considerando que foram observadas as disposições normativas constantes das Resoluções do Federal, de nºs. 539/71 e 1.164/76, propõe o Relator a homologação do decisório do Seccional do Rio de Janeiro. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2367/78, constituído de expediente do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, dando ciência de medidas preliminares adotadas, objetivando a aquisição de nova sede para o Seccional do Rio de Janeiro. Observando que do elenco de providências tomadas, consta deliberação de incluir na transação a sede atual do Órgão, o Relator expressa o entendimento de que, de momento, nada há a decidir a respeito, pelo Co.F.Econ. Intervém o Presidente Jamil Zantut e propõe seja o processo convertido em diligência, para entendimentos com os Senhores Presidente do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, Presidente da Federação Nacional dos Economistas, Presidente do Sindicato dos Economistas do Município do Rio de Janeiro e Presidente do Conselho Federal, com vistas a uma solução de maior alcance, somação de recursos, objetivando o propósito de erigir no Rio de Janeiro o Palácio do Economista. Convidado a pronunciar-se, faz uso da palavra o Economista Leósthene Christino, Presidente do Sindicato dos Economistas do Município do Rio de Janeiro e Presidente do Instituto Brasileiro dos Economistas, e diz ter levantado o problema em reunião do Conselho-1a.Região, pois há cerca de 3 anos concebeu a idéia de criar o Instituto Brasileiro dos Economistas e, através desse Organismo, promover o conagraçamento, reunindo todos os Órgãos da Classe numa sede única, não só no Estado do Rio de Janeiro, mas em todo o País. Criado o Instituto, com ele está a bandeira levantada há tempos, ou seja, ter no Rio de Janeiro uma sede comum a todos os Órgãos da Classe. A seguir, S.Exa. discorre sobre a possibilidade de, em comodato com o Governo Federal, assumir o prédio que menciona, onde os Órgãos de Representatividade dos Economistas teriam instalações adequadas e condignas, ressaltando que, para tanto, necessário se faz o esforço conjunto de todos os Órgãos da Classe. Posto em discussão, os presentes aprovam a sugestão do Presidente Jamil Zantut. A palavra é cedida ao Conselheiro Mário Guimarães Nunes Pinto e este propõe, com a aprovação do Plenário, seja consignado em Ata voto de pesar pelo passamento do Senhor José Vieira de Mendonça, genitor do Economista Cláudio Augusto Chaves de Mendonça, Vice-Presidente do Co.R.Econ.10a.Região-MG, e do Doutor Aureliano Chaves, Governador do Estado de Minas Gerais. Retoma a palavra o Conselheiro Joaquim Soter e passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2365/78, originado em expediente do Co.R.Econ.6a.Região-PR, dando ciência de que o Seccional está em contato com a Associação Profissional do Economistas do Paraná, obje-

tivando a eleição de Conselheiro efetivo e suplente, em decorrência de duas renúncias apresentadas ao Plenário regional. Analisando o feito, argumenta o Relator que embora o Regional esteja em deficiência de um Conselheiro e de quatro suplentes, há há necessidade de nova eleição, visto que deve ser convocado um dos suplentes para assumir as funções do Conselheiro renunciante, subsistindo, assim, quadro suplentes. Propõe S.Exa. que, nesse sentido, seja orientado o Conselho do Paraná. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2374/78, originado em comunicação do Co.R.Econ.6a.Região-PR, referenciada a aprovação do Organograma de trabalho para o exercício de 1978. O Relator propõe o arquivamento dos autos, o que é aprovado pelo Plenário. Co.F.Econ.2292/78, constituído de expediente do Co.R.Econ.8a.Região-CE, contendo relação nominal de economistas em débito com aquele Seccional, para conhecimento e providências que entenda cabíveis por parte do Co.F.Econ. Apreciando o feito, o Relator ressalta que o processo recebeu parecer do douto Consultor Jurídico, consignando o seguinte entendimento: a) da legitimidade de ação do Conselho Federal no processo de cobrança, visto que é legal a sua quota parte; b) que só se deve promover cobrança judicial depois de tentada a Administrativa; c) que se despreze débitos constituídos há mais de 5 anos (1973 e anteriores); d) que não se cobre, judicialmente, débitos inferiores a Cr\$ 300,00, visto que os custos processuais são superiores a esse valor; d) que não se ajuíze qualquer ação contra órgãos da Administração Pública (art.205, da Constituição - Emenda Constitucional nº 7). Apresentando seu ponto de vista de que todo e qualquer relacionamento com os Economistas é da alçada dos Conselhos Regionais, o Relator sugere que o Co.F.Econ. se limite a reeditar ou alertar os Co.R.Econ. para os termos da Resolução nº 506, que orienta a cobrança de débitos fente aos Órgãos Seccionais. No caso específico, o Federal, quando muito, poderia complementar instruções, com minutas dirigidas à cobrança administrativa. Posto em discussão, desfilam impressões os Conselheiros Gunther Klaus Greeb, Mário Guimarães Nunes Pinto, Ronaldo Correia Farias, José Augusto Guimarães, Osmar Danilo Don Braga e Economista Antonio Jorge da Silva Teixeira, apoiando o parecer jurídico inserto nos autos. Em votação, é aprovada deliberação no sentido de editar Resolução determinando aos Conselhos Regionais de Economia que ativem a dinâmica de cobrança de débitos existentes, tomando as providências cabíveis a evitar que ocorra a prescrição, através de inscrição das dívidas e ajuizamento de ação executiva. O Senhor Presidente determina o retorno dos autos ao doutor José Calheiros Bomfim, Consultor Jurídico, para redação do anteprojeto de Resolução, consubstanciando o propósito; após o que deve a Secretaria remeter cópias da referida minuta aos Senhores Conselheiros federais, para um pronunciamento, com prazo de 15 dias, a contar do recebimento, e incluir a matéria na pauta da próxima reunião.Co.F.Econ.2267/77, versando sobre os atos eleitorais da Associação dos Economistas do Rio Grande do Norte, referentes à eleição de Representantes eleitores para a constituição do Plenário do Co.R.Econ.19a.Região-RN. Apreciando o feito, o Relator diz que o ilustre Presidente do Co.R.Econ.3a.Região-PE, na qualidade de Representante do Conselho Federal de Economia ao ato de instalação do Seccional do Rio Grande do Norte, encaminha expedientes relacionados ao conclave; acrescenta o Relator que também trata o processo sob exame, da eleição da Diretoria do Conselho da 19a.Região, consoante expediente encaminhado pelo Presidente eleito daquele Regional. Constatando, pelos elementos dos autos, que ambas as eleições decorreram na mais completa ordem e com rigorosa observância das normas em vigor, propõe S.Exa. a homologação, pelo Federal, dos resultados apresentados, quer dos atos da Assembléia de Representantes Eleitores, quer da Resolução de eleição do Presidente, Economista Milton Evangelista do Amaral, e do Vice-Presidente, Economista João Álvares Pereira. Posto em discussão, é votado e aprovado. Pede a palavra o Economista Antonio Jorge da Silva Teixeira, Presidente do Co.R.Econ. 3a.Região-PE, e ao reportar-se ao cumprimento da missão de Representante do Conselho Federal, na Assembléia de Delegados Eleitores, convocada para eleger o Conselho Regional de Economia-19a.Região, com sede em Natal e jurisdição no Estado do Rio Grande do Norte, transmite apelo ao Co.F.Econ.no sentido de examinar a possibilidade da concessão de auxílio financeiro ao novo Seccional, para atendimento de parte das despesas iniciais de sua instalação. O Presidente Jamil Zantut determina seja a proposta em causa atuada, para o posterior exame pelo Colegiado Federal. De, último, o Conselheiro Joaquim Soter, justificando as razões, solicita retirar da pauta os seguintes processos: Co.F.Econ.1207/74, Co.F.Econ.1708/76, Co.F.Econ.2202/77, Co.F.Econ.2071/77 e apensos, Co.F.Econ.2080/77, Co.F.Econ.2084/77, Co.F.Econ.2169/77, Co.F.Econ.2273/77, Co.F.Econ.2328/78 e Co.F.Econ.2351/78, o que é aprovado. A seguir, é apresentada proposi-

tura de autoria do Conselheiro Victório Carlos de Marchi, no sentido de o Conselho Federal oferecer sua colaboração específica ao anteprojeto da Comissão de Valores Mobiliários, que estabelece Normas sobre Contabilidade, em forma de sugestão, com vistas a acrescentar-se mais uma alínea ao inciso XIV do referido anteprojeto, com a seguinte redação: "alínea g - Obedecer, na determinação do Patrimônio líquido, a ordem do valor das ações". O assunto é amplamente discutido, tendo os presentes apreciado minuciosamente a justificativa da propositura e deliberado pela sua aprovação. Dando prosseguimento aos trabalhos, é apresentado o proc.Co.F.Econ.1720/76, versando sobre a função de Técnico de Seguro, e feita a leitura do parecer exarado pelo Conselheiro Victório Carlos de Marchi, que endossa o pronunciamento da Consultoria Jurídica. Considerando recomendação já aprovada pelo Plenário, no sentido da ação pessoal dos Conselheiros Iberê Gilson e Joaquim Soter, junto às Autoridades Governamentais, para solicitar providências e a colaboração dos Organismos do Governo, objetivando o cumprimento da Lei que rege a profissão de Economista, o Senhor Presidente concede vistas dos autos ao Conselheiro Joaquim Soter, pela similitude com os assuntos que geraram a mencionada deliberação. A seguir, é feita a leitura do parecer exarado pelo Conselheiro Victório Carlos de Marchi, nos autos do proc.Co.F.Econ.2109/77, constituído de sugestão do Co.R.Econ.10a.Região-MG, no sentido de que sejam refundidas as Resoluções n.ºs. 875/74, 1016/75 e 1101/76 em uma única Resolução. Em seu pronunciamento o Relator pondera que nenhum sentido prático trará a medida, eis que vem se constituindo praxe no Co.F.Econ. a manutenção das Resoluções primitivas, consagradas no decurso do tempo e que mantêm sua eficácia até a presente data, resistindo, inclusive, a exames não só na esfera administrativa mas, também, através de decisões do Judiciário. Conclui expressando entendimento contrário à referida unificação. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2130/77, constituído de expediente do Co.R.Econ.18a.Região-GO, contendo indagação sobre a aplicabilidade da Resolução n.º 875/74 às chamadas financeiras que têm sede em outra unidade da Federação, mas que possuem filial ou agência em Goiânia. Em minucioso parecer, o Relator esclarece as dúvidas suscitadas pelo Seccional de Goiás, alertando para a necessidade de ser verificado, a priori, no que se refere aos grupos de sociedade, se se encontram constituídos na forma do artigo 265 e seguintes da Lei n.º 6 404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações. Quanto à menção feita pelo Conselho Regional de que "a operação financeira é realizada de fato em Goiânia, entretanto, no contrato de financiamento figura como se tivesse sido em São Paulo", o Relator salienta que deve prevalecer a localidade constante da formalização jurídica, ou seja, aquela mencionada no contrato assinado pelas partes. Posto em discussão, é votado e aprovado. A palavra é cedida ao Conselheiro Gunther Klaus Greeb e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2300/78, originado em expediente do Co.R.Econ.11a.Região-DF, capeando Resolução Regional de n.º 113/77, que altera o Regimento do Órgão Seccional, para fixar o número de reuniões remuneradas, mediante o pagamento de gratificação em órgão de deliberação coletiva. Discorrendo a respeito, S.Exa. endossa o parecer do Relator, tendo o Senhor Presidente, a seguir, atendido pedido de vistas, determinado o encaminhamento dos autos ao Conselheiro Mário Guimarães Nunes Pinto.Co.F.Econ.2170/77, constituído de anteprojeto de Decreto instituidor de "Anotação de Responsabilidade Técnica", e de "Mutua Assistencial". Tecendo considerações sobre a matéria, que o Relator reputa de muita importância, S.Exa. concorda com o ilustre Consultor Jurídico, cujo parecer conclui pela legitimidade do projeto; finaliza, sugerindo nova consulta à douta Consultoria Jurídica para opinar quanto a viabilidade de: a) incluir no anteprojeto dispositivo que estabeleça que a Lei entrará em vigor após sua regulamentação pelo Co.F.Econ; b) ser aplicável somente nos Co.R.Econ. a partir do momento em que contassem determinado número de economistas registrados. Posto em discussão, o Conselheiro Henrique Dittmar Filho faz uso da palavra, ressaltando a ausência de normas mais explícitas e definidas da responsabilidade profissional do Economista - e não somente o Código de Ética -, fato que posiciona a classe em condições desfavoráveis. Em votação, é aprovado o parecer do Relator, com o encaminhamento dos autos à audiência da Consultoria Jurídica. O Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Hilton Liviero Pezzoni, e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2129/77, originado em expediente do Co.R.Econ.18a.Região-GO, contendo indagação sobre a obrigatoriedade de registro no Seccional, de empresa que se destina à promoção e execução de florestamento e re florestamento, e apresentando alguns enunciados do Decreto Federal n.º 79 046, de 27.12.1976, que dispõe sobre a aplicação de incentivos fis-

cais para o desenvolvimento florestal do país. Discorrendo a respeito o Relator, ao concordar com o parecer do Assistente Jurídico, propõe que o Conselho Federal procure o IBDF, no sentido de acolher a sugestão apresentada pela 18a.Região, com sede em Goiânia. Em discussão, e considerada a matéria pertinente às demais que levaram o Plenário a delegar competência aos Conselheiros Iberê Gilson e Joaquim Soter, para, em contato pessoal com os Organismos do Governo, postular por uma efetiva colaboração com o objetivo do fiel cumprimento da Lei maior do Economista, o Senhor Presidente concede vistas ao Conselheiro Joaquim Soter, recomendando seja o processo instruído com Instrução Normativa do IBDF, que exige o projeto de viabilidade econômica da área a ser re florestada: Co.F.Econ.2124/77, originado em expediente do Co.R.Econ.2a.Região-SP, capeando os estatutos da Associação Brasileira de Engenharia Econômica e de Custos - ABEEC -, e denunciando suas atividades como pertinentes ao campo da Economia. À vista do parecer do Relator, que discorda do pronunciamento do Senhor Assistente Jurídico, inserto à fls. dos autos, os presentes deliberam no sentido de retornar o processo ao Setor Jurídico, para novo exame, pelo douto Consultor Jurídico. A seguir o Conselheiro Mário Guimarães Nunes Pinto relata o proc. Co.F.Econ.2061/77, originado em Resolução do Co.R.Econ.6a.Região-PR, que dispõe sobre a realização do curso de Análise Econômica e Financeira de Empresas e, inicialmente, endossa o parecer do Assessor Econômico em todos os seus termos, principalmente pela oportunidade da realização do curso, cujo conteúdo foi considerado como "merecedor de encômios". Quanto ao disciplinamento de cursos de especialização profissional, promovidos pelos Conselhos Regionais de Economia, apresenta sugestões, alinhando os pontos importantes que, em seu julgamento, são convenientes àquela disciplina. Posto em discussão, o Conselheiro José Augusto Guimarães oferece sugestão no sentido de, na normatização, adotar-se classificação para os cursos. Posto em discussão, é votado e aprovado, com a inclusão, na norma a ser editada, da sugestão feita pelo Conselheiro José Augusto Guimarães. Intervém o Senhor Presidente, determinando sejam os autos, a priori, encaminhados a este Conselheiro, a fim de que S.Exa. formalize, por escrito, sua proposição aditiva, objetivando a redação final da Resolução recém aprovada. A palavra é cedida ao Conselheiro Ronaldo Correia Farias, e S.Exa. relata o proc.Co.F.Econ.2304/78, oriundo em processo do Ministério do Trabalho, de n.º MTB-DF-18840/77, constituído de expediente contendo consulta formulada pela Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER -, sobre cobrança de taxa por Conselhos representativos de profissões. Em minucioso parecer, o Relator discorre sobre a manifestação da Consultoria Jurídica do Co.F.Econ. constante de peças dos autos, e conclui propondo seja exigido o registro da EMBRATER e de suas entidades estaduais nos Co.R.Econ., pela plena caracterização da prática de atividades próprias ao campo profissional do Economista. Posto em discussão, o Conselheiro Henrique Dittmar Filho reporta-se a proposição oriunda do Co.R.Econ.14a.Região-MT, encaminhada ao Conselho Federal, pretendendo da Embrater que exija dos profissionais, na fixação de credenciamento de economistas e escritórios que trabalhem para ela, o necessário registro nos Co.R.Econ., e acata o parecer do Relator que entende da necessidade de registro da própria Embrater. Em votação, os presentes aprovam os pareceres exarados pelo Senhor Consultor Jurídico e Conselheiro-relator. A seguir o Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro José Augusto Guimarães e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2105/77, originado em expediente do Co.R.Econ.9a.Região-PA, encarecendo providências determinantes da SUDAM, e objetivando o disciplinamento do "Registro Obrigatório" de que trata o Decreto-Lei n.º 756, de 1969. Discorrendo a respeito, o Relator salienta que o expediente resposta subscrito pelo Senhor Superintendente da SUDAM, informa e comprova, com exemplar da Resolução CONDEL/SUDAM n.º 607, de 14.4.1970, que o indicado artigo 44 do Decreto-Lei 756/69, versando sobre o assunto em pauta, já fora efetivamente objeto de clara e precisa regulamentação por parte daquele organismo regional. Conclui o Relator sugerindo: a) que se transcreva para o Co.R.Econ.9a.Região o conteúdo da resposta em tela, inclusive remetendo-lhe cópia da referida Resolução 607/70 da SUDAM; b) que o Co.F.Econ. se dirija novamente ao Senhor Superintendente da SUDAM, agradecendo as informações e solicitando, em complemento, cópia da Relação dos 80 escritórios ali cadastrados, com os respectivos endereços e responsáveis técnicos, após o que se remetaria, por cópia, à 9a. Região e aos Regionais da 13a. e 15a.Regões, com a finalidade de exercer uma fiscalização mais eficiente; c) que se transmita ao conhecimento destes dois últimos Conselhos Regionais o teor da Resolução 607/70, considerando suas bases territoriais dentro da Amazonia Legal. Como su

gestão complementar, o Relator lembra a necessidade de serem efetuados levantamentos similares junto aos demais organismos de planejamento regional ou setorial, sobre a obrigatoriedade de registro de escritórios nos mesmos, nos moldes do institucionalizado na SUDAM, a saber: SUDENE, SUDECO, SUDESUL, SUDEPE, EMBRATUR e IBDG. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2194/77, constituído de recortes de publicações na imprensa das declarações de Diretores Gerais do Departamento de Assuntos Universitários, do MEC, quanto a saturação do mercado de trabalho para Economistas, comunicadas pelos Co.R.Econ. da 7a, 12a e 13a. Regiões. Em ampla exposição sobre o fato, o Relator transmite sua preocupação quanto ao futuro dos profissionais da Economia, felicita a Presidência do Conselho Federal pela iniciativa de autorizar o entendimento direto do Senhor Assessor Econômico Henrique Dittmar Filho com a Autoridade educacional mencionada, e finaliza dizendo-se inteiramente a favor da tomada de posição proposta pela Assessoria Econômica, isto é, que o Colegiado autorize o Presidente do Conselho Federal a firmar o protocolo com o Diretor do DAU/MEC, na forma indicada em peças dos autos, cujos benefícios para a classe serão da maior relevância, devendo, em consequência, ser providenciada a designação de Comissão a ser constituída, coordenando as tarefas de pesquisa do mercado de trabalho, recolhendo subsídios das demais Comissões internas do Colegiado Federal e de outras iniciativas paralelas em andamento. Estabelecida a discussão, em torno dos termos do Protocolo a ser firmado entre o Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura e o Conselho Federal de Economia, objetivando uma ação integrada com vistas ao aperfeiçoamento do ensino de Economia, o Plenário, unânime, vota pela aprovação do parecer do Relator. A seguir o Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Osmar Danilo Don Braga e este relata o proc.Co.F.Econ.2276/77, constituído do texto da Lei nº 6 465, de 14.11.1977, que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 1060, de 5.02.1950, e estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados. Analisando o feito, o Relator concorda com a manifestação do Senhor Consultor Jurídico do Co.F.Econ., que conclui no sentido de que os Co.R.Econ. fiquem devidamente cientes da relevante inovação, referenciada à indicação de perito pelos órgãos de fiscalização profissional, e propõe que todas as peças que instruem o presente processo sejam reproduzidas e encaminhadas aos órgãos de classe, porque a Lei nº 6 465/77 não se destina exclusivamente aos Conselhos Regionais de Economia, mas, também, aos Sindicatos de Economistas. Posto em discussão, é votado e aprovado. Com a palavra o Conselheiro Henrique Dittmar Filho dá notícias das providências que vem desenvolvendo no sentido de efetivar a substituição da placa oficial do carro de propriedade do Conselho, a serviço em Brasília, por placa particular, consoante determinação do Conselho Nacional de Trânsito - Resolução normativa nº 529/78 -, objeto do proc.Co.F.Econ.2175/77. A seguir, S.Exa. faz referência ao proc.Co.F.Econ.2341/78, versando matéria relacionada com o V Encontro Nacional de Economia, promovido pela ANPEC, e ao lembrar proposição de sua autoria no sentido do comparecimento do Co.F.Econ. ao V Encontro levando um trabalho, científica ao Plenário de que proximamente, apresentará os termos de referência daquele trabalho, para exame e apreciação do Colegiado Federal. Após justificar as razões que impediram a finalização do exame dos processos Co.F.Econ.2182/77-originado em proposição do Co.R.Econ.1a.Região, de encaminhamento de consulta ao MEC sobre a viabilidade da instituição, nas Escolas de Economia, da obrigatoriedade do Estágio Supervisionado - e Co.F.Econ.2195/77 -, constituído de expediente do Co.R.Econ.7a.Região-SC, solicitando a interveniência do Co.F.Econ. junto à ESAF-MF, no sentido de emitir inscrições de outros profissionais no Curso de Mestrado em Economia e Política Fiscal - o Conselheiro Henrique Dittmar Filho relata o proc.Co.F.Econ.2286/77, constituído de expediente do Co.R.Econ.2a.Região-SP, alertando o Conselho Federal de Economia quanto ao Projeto de Lei nº 3 369/77, de autoria do Deputado Freitas Nobre "que dá nova redação aos artigos 33, 421, 429 e ao inciso II, do parágrafo único do art. 993 do Código de Processo Civil (Lei nº 5 869, de 11 de janeiro de 1973), e dá outras providências", e manifestando preocupação ao indicar a sua periculosidade para a Classe, pois o projeto confere a outro profissional a avaliação do Fundo de Comércio, suscetível de apreciação econômica. Analisando o feito, o Relator diz que o projeto, que não recebeu emendas, possui parecer contrário ao seu mérito, exarado pela única Comissão Técnica a que foi distribuída - a de Constituição e Justiça -, parecendo que a sua virtual rejeição, aliada a recente edição da Resolução normativa nº 1 377/78, preserva o adequado posicionamento do Economista no campo pericial. Posto em discussão, os presentes deliberam no sentido de ser Conselho da 2a.Região cienti-

ficado a respeito do que contém o parecer do Relator. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente, traz à consideração do Plenário o propósito de realização de um Conclave, sob os auspícios do Conselho Federal de Economia, em Brasília-DF, para permitir o exame do tema "Tecnocracia e Política", quando, convidadas altas autoridades governamentais e pessoas altamente credenciadas, nos meios políticos, empresariais e educacionais - técnicos e políticos - o problema seria debatido, restando estabelecidos conceitos, com vistas à compreensão segura do posicionamento do Técnico na vida pública. Desfilam impressões os Conselheiros Hilton Liviero Pezzoni, Gunther Klaus Greeb, Joaquim Soter, Osmar Danilo Don Braga, Mário Guimarães Nunes Pinto, Mauro dos Santos Fiuza, José Augusto Guimarães e Ronaldo Correia Farias, tendo sido, em princípio, considerada válida a idéia apresentada pelo Senhor Presidente; S.Exa, em decorrência, incumbe o Conselheiro Henrique Dittmar Filho de promover contatos e consultas, necessários à viabilização do conclave. A seguir a palavra é cedida ao Economista Francisco Framarion Pinheiro, Presidente do Co.R.Econ.14a.Região-MT, e S. Exa. discorre sobre a programação do I Encontro dos Conselhos de Economia em Mato Grosso, renovando o empenho dos Economistas daquela jurisdição em recepcionar o Colegiado Federal, na oportunidade de realização do conclave, em data a ser fixada pelo Co.F.Econ. Examinado o programa preliminar apresentado pelo Presidente Seccional, o Plenário confirma sua participação no conclave regional, deliberando pela realização, naquele ensejo, de sessão conjunta com os Regionais, em Cuiabá, estabelecendo, em princípio, as datas como sendo 19 e 20 de maio do ano em curso. O Senhor Presidente coloca em discussão as emendas apresentadas ao texto do novo Regimento Interno, objeto do proc.Co.F.Econ.2010/77, em especial aquelas de autoria do Conselheiro Victório Carlos de Marchi, antecipadamente distribuídas ao conhecimento do Plenário, bem ainda as apresentadas pelo Senhor Consultor Jurídico do Co.F.Econ., sem prejuízo de quaisquer outras que os Senhores Conselheiros entenderem como cabíveis. Seguem-se os debates em torno do trabalho de autoria do Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, decidindo o Colegiado, após analisar as proposituras mencionadas, delegar aos Conselheiros Osmar Danilo Don Braga e Victório Carlos de Marchi a incumbência de, alicerçados no material contido no supradito processo 2010/77, promoverem o ajuste necessário à redação final do Regimento Interno em tela. De último o Senhor Presidente aborda matéria relacionada aos proc.Co.F.Econ.2261/77, Co.F.Econ.2339/78, Co.F.Econ.2247/77, Co.F.Econ.2248/77, Co.F.Econ.2299/78 e Co.F.Econ.2347/78, todos pertinentes à renovação de terço no Co.R.Econ.3a.Região-PE, eleição da Presidência do Órgão regional, e originados em representação do Sindicato dos Economistas de Pernambuco contra atos eleitorais no Regional referido. Discorrendo a respeito dos entendimentos mantidos com o Presidente, o Vice-Presidente e o Consultor Jurídico do Conselho da 3a. Região, bem como com o Presidente do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, o Presidente Jamil Zantut propõe a edição de Resolução determinativa da anulação das eleições para a renovação do terço, processadas em 26 de dezembro de 1977; da declaração de vacância dos cargos de Conselheiros efetivos e suplentes do terço em questão; do não reconhecimento da prorrogação temporária de mandatos de Conselheiros no Co.R.Econ.3a.Região-PE, disposta na resolução regional de nº 201, de 29 de dezembro de 1977, sem prejuízo da validade dos atos pelos mesmos praticados no exercício dessas funções, até a data em que o fizeram; da convocação de suplentes dos terços remanescentes ao preenchimento dos cargos efetivos do terço declarado vago, através eleição a ser realizada, de imediato, pelo Co.R.Econ.3a.Região-PE, para cumprir o mandato até o fim do presente exercício; da recomendação de que, quando das eleições de renovação do próximo terço, deverá, também, ser preenchido o terço em questão, pelo período complementar de mandato, com duração de dois anos; e da homologação da eleição dos Economistas Antônio Jorge da Silva Teixeira e Albérico Pereira Rocha, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, para o exercício de 1978. Posto em discussão, é votado e aprovado. Retoma a palavra o Conselheiro Joaquim Soter e relata o proc.Co.F.Econ.2238/77, originado em expediente do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, solicitando seja sustada a cobrança de anuidade, pelo Co.R.Econ.3a.Região-PE, por intermédio de advogado. Salienda S.Exa. que o feito recebeu ampla informação do Senhor Presidente daquele Seccional, por solicitação do Consultor Jurídico do Co.F.Econ. que, de posse daquelas informações e à vista de novos documentos juntados, prolatou seu parecer de nº 9/78. Concordando plenamente com o pronunciamento jurídico, o Relator considera inadequada a providência administrativa adotada pelo Seccional de Pernambuco, e sugere que se dê ciência do duto parecer de

fls. ao Co.R.Econ.3a.Região, com vistas ao reexame do "modus faciendi" da cobrança amigável em causa, reexame a que se reporta o ofício de esclarecimentos do atuante e diligente Órgão Regional. Posto em discussão, é votado e aprovado. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 17 de março de 1978.

J. Zantut  
Presidente

Olinda Maria Campanella  
Diretora de Administração

Ofício nº 1187/78

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Ordinária nº 1053, realizada em 17 de março de 1978.

Aos dezessete (17) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito (1978), às nove horas e vinte minutos (9h 20min), no Salão Verde do Hotel Umarama, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua Sessão Ordinária número mil e cinquenta e três (1053), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do 1º Vice-Presidente, Arquiteto IVAN DA SILVA BRITTO. Presentes os Senhores Conselheiros EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO, PAULO ROBERTO DA SILVA, OSIRIS SOUZA ROCHA, CARLOS PRESTES CARDOSO, RENATO DE PINHO PEREIRA, MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, NACIB ABDALLA, EURICO MARTINS DE ARAÚJO, JOÃO GIUGLIANI FILHO, HARRY FREITAS BARCELLOS, FAUSTO AITA GAI, JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, ERNANI VILLAR PARENTE DA CÂMARA e ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS. Havendo número legal, o Senhor Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, declara aberto os trabalhos. Inicialmente, informa que a ausência do Senhor Presidente, Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA, deve-se ao fato de ter sido o mesmo convocado pela Mesa do Congresso Nacional, a fim de participar da Comissão que irá proceder a licitação para construção de mais um anexo no conjunto de Edifícios que compõem o Congresso Nacional, Comissão essa composta do Presidente do CONFEA, do Presidente do CREA-DF e do Arquiteto Oscar Niemayer. Informa, também, que o Senhor Presidente deverá estar presente na Sessão de amanhã. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente em exercício, solicita ao Senhor Primeiro Secretário que proceda a leitura do Termo de Posse do Engenheiro Eletricista CARLOS ALBERTO RÊGO SOBRAL, Suplente do Conselheiro RENILDO NUNES CAVALCANTI. Após a leitura, o referido Termo de Posse de Posse é assinado. **EXPEDIENTE**, o Senhor Primeiro Secretário procede a leitura da relação da correspondência recebida durante o período compreendido entre a Sessão anterior e a presente. Em seguida, o Senhor Primeiro Secretário procede a leitura da relação de correspondência expedida, no mesmo período. Finda a leitura dos Expedientes, diversos Conselheiros pedem esclarecimentos sobre alguns deles, no que foram atendidos pelo Senhor Secretário. Prosseguindo, o Senhor Secretário dá conhecimento da Pauta dos Processos distribuídos, e da estatística dos relatos já efetivados pelos Senhores Conselheiros até a presente data. **COMUNICAÇÕES E PROPOSIÇÕES**: O Conselheiro ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS comunica que, representando o CONFEA, compareceu ao I Encontro de Coordenadores de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica, realizada nos dias 9 e 10 do corrente mês, em Belo Horizonte. O Conselheiro FAUSTO AITA GAI, comunica que, juntamente com o Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO, participou do I Encontro de Coordenadores de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial, realizada no mesmo período, na Cidade do Rio de Janeiro. O Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA, informa que igualmente participou, como representante do CONFEA, do I Encontro de Coordenadores de Câmaras Especializadas de Agronomia, realizado em Salvador. O Conselheiro NACIB ABDALLA,

também, informa que participou do I Encontro de Coordenadores de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, realizado em São Paulo, como representante do CONFEA. O Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO informa que também compareceu a esse Encontro sendo muito bem recebido pelos participantes. O Conselheiro JOÃO GIUGLIANI FILHO dá conhecimento do resultado dos trabalhos do I Encontro de Coordenadores de Câmaras Especializadas de Arquitetura, realizado em Porto Alegre. O Conselheiro NACIB ABDALLA, Coordenador da Comissão de Eventos, informa que já recebeu todas as Atas dos Encontros de Coordenadores de Câmaras Especializadas, e começará a preparar a Pauta da XI Reunião de Representantes do CONFEA e dos CREAs. O Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO informa que por ocasião do Encontro de Coordenadores de Câmaras Especializadas, realizado na Representação do CONFEA no Rio de Janeiro, teve oportunidade de receber um representante da Fundação Getúlio Vargas, que lhe fez a entrega de um Ofício dirigido ao Senhor Presidente solicitando a colaboração do CONFEA no sentido de preencher os questionários de informações básicas relativas à Indústria da Construção Civil no Brasil, que a referida Fundação está realizando em convênio com o Ministério da Indústria e do Comércio. Passa às mãos da Presidência o mencionado ofício, solicitando prioridade no seu atendimento. Ainda o Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO apresenta o seguinte Requerimento: "Considerando que possuímos relações com nomes e endereços dos membros do CONFEA e Presidentes de CREAs; Considerando a necessidade de complementarmos os nossos "dossiers": Solicito a Secretaria que nos encaminhe as relações das Escolas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com seus respectivos endereços". O Conselheiro ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS comunica os locais onde serão realizadas as reuniões do mês de julho, declarando que as Sessões do CONFEA serão na Sede do CREA-MG, à Avenida Afonso Pena número 1.500 e as Reuniões de Representantes do CONFEA e dos CREAs serão na Sede da Sociedade Mineira de Engenheiros, a Rua Timbiras nº 1.514. Comunica, também, que esteve presente à solenidade de inauguração da nova sede da Sociedade Mineira de Engenheiros, em Belo Horizonte, ocasião em que proferiu uma palestra. O Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO, informa que também esteve presente a uma das solenidades, atendendo convite daquela Sociedade. Informa, ainda, que a solenidade contou com a presença do Exmo. Senhor Ministro das Minas e Energias, SHIGEAKI UEKI, como conferencista da noite. **RELATO DE COMISSÕES**: O Conselheiro NACIB ABDALLA, Coordenador da Comissão de Eventos, lê a Súmula dos Trabalhos da referida Comissão. O Conselheiro JOÃO GIUGLIANI FILHO, Membro da Comissão de Eventos, solicita aos Senhores Coordenadores das Comissões que agilizem os estudos dos processos originários da X Reunião de Representantes, a fim de que a Comissão de Eventos possa elaborar o Tema básico da próxima Reunião de Representantes. O Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, Coordenador da Comissão de Projetos de Resolução e de Exame de Atos dos CREAs, dá conhecimento dos Processos examinados pela Comissão, lendo as conclusões inseridas na Súmula dos trabalhos de sua última Reunião, processos esses que são encaminhados à Presidência para os devidos fins. O Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO indaga se o Processo que trata do Anteprojeto que dispõe sobre a Composição do CONFEA, apresentado pelo Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, não virá a Plenário para debate. O Coordenador da Comissão esclarece que conforme determina a Resolução que dispõe sobre o funcionamento das Comissões, os assuntos tratados pelas mesmas são encaminhados ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, Coordenador Geral das Comissões, que, por sua vez, os encaminha ao Senhor Presidente, e este trará ou não os assuntos ao Plenário conforme lhe facultar a referida Resolução. O Conselheiro ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS informa que houve, inclusive, uma mudança de sistemática do Plenário nesse sentido, pois anteriormente as Deliberações das Comissões eram lidas em Plenário pelo seu Coordenador, sem que a Presidência tomasse conhecimento antecipado das mesmas. O Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, discorda dessa sistemática, achando que os assuntos não podem ficar restrito a um grupo de Diretores, pois o Plenário é um todo, e tem que tomar conhecimento de tudo. Os Conselheiros RENATO DE PINHO PEREIRA e CARLOS PRESTES CAR-

DOSO solicitam cópias dos Atos dos CREAs, que tratam da organização e tramitação de processos, bem como, dos que cuidam da operacionalidade desse sistema. O Senhor Presidente em exercício, registra a presença na Sala de Sessões do Engenheiro ORLANDO FERREIRA DE CASTRO, Presidente do CREA-GO. Às treze horas (13h), o Senhor Presidente em exercício, suspende a Sessão para almoço, marcando o seu reinício para as quinze horas (15h). No horário previsto a Sessão é reaberta com o RELATO DE PROCESSOS: Usam da palavra os seguintes Conselheiros: ERNANI VILLAR PARENTE DA CÂMARA. Processo CF-1213/77. Interessado: Francisco Eugênio de Campos Júnior. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo número CF-3320/77. Interessado: José Joaquim Cardoso. Origem: CREA-SP. Deferido. ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS. Processo CF-263/76. Interessada: Fundação Windsor S/A. Origem: CREA-SP. Assunto: Registro de Indústria (Pedido de reexame). Face a vigência da Resolução nº 247, de 15.07.77, o presente pedido perdeu a razão de ser, não se alterando o "status quo" do processo, já com registro deferido. Processo CF-0478/78. Interessado: Alfredo Luis Pooley Liscombe. Origem: CREA-SP. Deferido. CARLOS PRESTES CARDOSO. Processo CF-0172/78. Interessada: Firma "Álvaro Conrado Niemeyer". Origem: CREA-MG. Diligência. Processo CF-0249/78-A. Interessado: Eloy Lopes Loss. Origem: CREA-RS. Diligência. Processo nº CF-0362/78. Interessado: Laercio Ferreira e Silva. Origem: CREA-SP. Indeferido. FAUSTO AITA GAI. Processo CF-0041/78. Interessado: Eckard Alfred Reimann. Origem: CREA-SP. O Plenário decidiu, preliminarmente, que fosse ouvida a Comissão Mista CONFEA/DAU-MEC, antes de votar o parecer do Senhor Relator. Processo CF-0510/78. Interessada: Maria Adriana Manso Martins Sequeira Ovidio Rodrigues. Origem: CREA-PE-FN. Baixado em diligência. Processo CF-0587/78. Interessado: Antonio Manuel Salgueiro Vieira. Origem: CREA-RJ. Baixado em diligência. Processo CF-0601/78. Interessado: Plínio Pereira Patrão. Origem: CREA-MG. Deferido. Processo CF-0602/78. Interessada: Tereza de Fátima Cardoso Curado. Origem: CREA-MG. Deferido. HARRY FREITAS BARCELLOS. Processo CF-0130/78. Interessada: Mercedes de Lourdes Manita Grave Ferreira de Moraes. Origem: CREA-PR. Deferido. Processo CF-0315/78. Interessado: José Turechi. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-0388/78. Interessado: Armando Fonseca Feio. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-0389/78. Interessado: José Manuel da Silva Pinto Faria de Almeida. Origem: CREA-RJ. Baixado em diligência. Processo CF-0437/78. Interessado: Mário Roberto Schmitt. Origem: CREA-PR. Baixado em diligência. O Senhor Segundo Vice-Presidente, Conselheiro ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS, assume a Presidência da Sessão, a fim de que o Conselheiro IVAN DA SILVA BRITTO relate os seguintes processos: Processo CF-4120/77. Interessado: Ivan Carlos Madsueno Silva. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-4177/77. Interessado: Emílio Galhardo Filho. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo número CF-0129/78. Interessado: Francisco Eugenio de Campos Júnior. Origem: CREA-SP. Indeferido. JOÃO GIUGLIANI FILHO. Processo CF-0234/78. Interessada: Empresa CBI Construções Ltda. Origem: CREA-RJ. Indeferido. Processo CF-0314/78. Interessado: Alfredo Rodrigues Fuinhas. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-0479/78. Interessada: GEOSOL - Geologia e Sondagens Ltda. Origem: CREA-MG. Indeferido. LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO. Processo CF-0355/78. Interessado: Amadeu Paiva Santos. Origem: CREA-RJ. Diligência. Processo CF-0269/78. Interessado: João Fernando das Neves Teixeira. Origem: CREA-ES. Baixado em diligência. Processo CF-0334/78. Interessado: Remo Giampaoli. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-0583/78. Interessado: Alexandre de Matos Fernandes Duarte Silva. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-0584/78. Interessado: Antonio Burnay da Fonseca. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-0639/78. Interessado: Rogério Ruas dos Santos Meliciano. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-3766/77. Interessado: Giorgio Eugenio Raffaello Camparini. Origem: CREA-SP. Baixado em diligência. MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA. Processo CF-481/76. Interessado: José Porto Nunes. Origem: CREA-RJ. Indeferido. Processo CF-0311/78. Interessado: Giuseppe Leo. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo nº CF-0339/78. Interessado: Rui José da Silva Nabais. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-0477/78. Interessado: Renato Antonio Veronese. Origem: CREA-SP. Deferido. OSIRIS SOUZA ROCHA. Processo CF-0313/78. Interes-

sado: Fernando Alberto Ferreira dos Santos. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-0318/78. Interessado: José Nuno Mariz Costa Vieira da Fonseca. Origem: CREA-SP. Deferido. PAULO ROBERTO DA SILVA. Processo CF-0387/78. Interessada: Isabel Maria Laranjeira Bento. Origem: CREA-RJ. Baixado em diligência. Processo CF-0476/78. Interessado: Fernando Antonio Lopez Oyarzun. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-0582/78. Interessado: Mário Helder Dias da Silva. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-0586/78. Interessado: Luis Manuel Cantante de Matos. Origem: CREA-RJ. Deferido. RENATO DE PINHO PEREIRA. Processo nº CF-4180/77. Interessada: Cooperativa Central dos Produtos Rurais de Minas Gerais. Origem: CREA-MG. Indeferido. Processo CF-0134/78. Interessada: Maria da Conceição Borges de Moraes Massaro. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-0128/78. Interessado: Wanderley Campos Vecenânio. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-3781/77. Interessada: Cooperativa de Crédito Rural de Santa Maria Ltda. Origem: CREA-RS. Indeferido. Fim do relato de processos, o Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA, formula a seguinte consulta à Assessoria Jurídica do CONFEA: "Esclarecer se é válido o auto de infração lavrado, quando a causa da infração já foi sanada, embora ele se tenha originado de um relatório de fiscalização realizado anteriormente e que constatou a infração". O Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS solicita que seja recomendada aos CREAs a fiel observância dos prazos para recursos ao CONFEA, previstos no artigo 78 da Lei nº 5.194/66 e na Resolução nº 207, pois com isto se evitará uma série de recursos intempestivos que são examinados pelos Conselheiros Federais sem razão de ser. Diversos Conselheiros falam sobre o crescente número de processos de registro de profissionais estrangeiros que ultimamente vêm sendo apreciados por este Conselho Federal, culminando com a apresentação de Proposição subscrita pelos Conselheiros ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS, CARLOS PRESTES CARDOSO, JOÃO GIUGLIANI FILHO e MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, do seguinte teor: "Considerando: a) O enorme afluxo de profissionais estrangeiros para o Brasil nos últimos tempos; b) Que esta situação tem deteriorado o mercado de trabalho profissional no Brasil; c) Que a tendência recentemente apurada tem sido a de aumentar ainda mais a vinda de profissionais do exterior; d) Que todas as categorias profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, se vêm afetadas pela anomalia; e) Que as várias entidades de classe dos Estados Brasileiros têm se preocupado com o assunto, através de suas Divisões de Defesa Profissional; f) Que o volume de processos de registro no CONFEA destes profissionais estrangeiros, tem criado até certo constrangimento dos Conselheiros em relatá-los para o Plenário. **PROPÕE**: Seja instituído pelo Plenário do CONFEA, um Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar profundamente a matéria, pesquisar as contratações de estrangeiros, apresentar soluções que permitam gerenciar nos órgãos governamentais (Ministério do Trabalho, Ministério do Exterior etc) com o objetivo básico de se normalizar o mercado de trabalho no Brasil. Que o Plenário escolha além de Conselheiros Federais, representantes ativos das Entidades de Classe mais atuantes no País". Aprovada por unanimidade. O Conselheiro JOÃO GIUGLIANI FILHO esclarece que há um ano atrás fez uma proposição objetivando uma aproximação junto ao Departamento Nacional de Mão de Obra do Ministério do Trabalho, com o fim específico de estudarmos esse assunto com as autoridades daquele Ministério. O Senhor Presidente, em exercício, informa que encaminhará a proposição apresentada à Presidência do CONFEA que indicará os nomes dos Conselheiros que irão compô-la, conforme faculta o Regimento Interno do CONFEA. Ainda o Conselheiro JOÃO GIUGLIANI FILHO lembra o seu requerimento apresentado na última Sessão, pedindo providências junto ao Ministério do Trabalho acerca das reuniões que vem promovendo entre Farmacêuticos e Químicos com o propósito de estudar uma nova regulamentação para essas profissões. Lembra, também, do estudo apresentado pelo Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, para execução de uma campanha divulgando as atividades do CONFEA e dos CREAs, através de palestras nas Escolas do País. Prosseguindo, o Senhor Presidente em exercício, coloca em votação as Atas das 1a. e 2a. Sessões Extraordinárias deste ano, distribuídas no período da manhã. Após ligeiras correções, as referidas Atas são aprovadas. Dá conhecimento da redação final da Ata da Sessão Espe-

cial de Instalação do CREA-AC-RO e posse da Diretoria Executiva Provisória da Mútua, que também é aprovada com o pedido do Conselheiro FAUSTO AITA GAI de que seja feita alusão ao discurso proferido pelo Senhor Governador do Estado do Acre naquela oportunidade. **ASSUNTOS GERAIS:** O Conselheiro ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS informa que estará impossibilitado de comparecer ao próximo período de Sessões, solicitando seja convocado o seu Suplente. Às dezessete horas e trinta minutos (17h 30min) o Senhor Presidente, em exercício, declara encerrada a presente Sessão. E, para constar, Eu, HARRY FREITAS BARCELLOS, Primeiro Secretário, mando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial da União, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

Ata da Sessão Ordinária nº 1054, realizada em 18 de março de 1978.

Aos dezoito (18) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito (1978), às onze horas e trinta minutos (11h 30min), no Salão Verde do Hotel Umarama na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua Sessão Ordinária número mil e cinquenta e quatro (1054), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Conselheiros EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO, PAULO ROBERTO DA SILVA, OSIRIS SOUZA ROCHA, CARLOS PRESTES CARDOSO, RENATO DE PINHO PEREIRA, MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, NACIB ABDALLA, EURICO MARTINS DE ARAÚJO, JOÃO GIUGLIANI FILHO, HARRY FREITAS BARCELLOS, FAUSTO AITA GAI, JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, ERNANI VILLAR PARENTE DA CÂMARA, ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS e CARLOS ALBERTO DO RÊGO MONTEIRO SOBRAL. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a Sessão, passando a ser apreciado o **RELATO DE COMISSÕES:** O Conselheiro LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO, Secretário da Comissão de Atribuições Profissionais, apresenta à consideração do Plenário os seguintes processos relatados pela Comissão: Processo CF-257/77. Interessado: José Carlos Pinheiro. Assunto: Eng. Civil requer autorização para executar projetos de instalações elétricas em edifícios, do qual não seja responsável técnico (Em anexo, consulta do Cons. Eurico Martins de Araújo sobre as Deliberações 027/77 e 039/77, da CAP e atribuições dos engenheiros civis e arquitetos). Aprovada a Deliberação nº 58/77. Processo CF-19/78. Interessado: CREA-SP. Assunto: Artigos 28 e 30 do Decreto Federal nº 23.569/33. A Comissão aprovou a Deliberação 057/78, que contém o conceito de "obras complementares", ratificando o entendimento já adotado pelo CONFEA em sua Sessão 866, de 16.10.1970. Aprovado por unanimidade. Processo CF-430/78. Interessado: CREA-SP. Assunto: Diplomas pela Faculdade de Higiene e Saúde da Universidade de São Paulo (consulta sobre atribuições profissionais). A Comissão aprovou Deliberação no sentido de que aos graduados com curso de especialização na área de engenharia sanitária com curso da Faculdade de Saúde Pública da USP devem ser concedidas as atribuições constantes do art. 18 da Res. 218, restringindo-se, entretanto tal concessão aos já graduados em modalidades afins, na forma disciplinada no art. 25 da mesma. Aprovado por unanimidade. Processo CF-550/78. Interessado: Arlindo Hartung. Indeferido. Processo nº CF-0317/78. Interessado: PORTOBRÁS. Assunto: Consulta sobre Especialização em Portos e Vias Navegáveis. A Comissão aprovou entendimento no sentido de que a atividade "Portos, Rios e Canais" é da competência exclusiva dos engenheiros civis, que contenham em seu currículo a disciplina em apreço. Aprovado por unanimidade. Processo CF-0643/78. Interessado: DAU-MEC. Assunto: Registro provisório para os formandos no curso de agronomia da Escola de Medicina Veterinária de Patos-Paraíba. A Comissão entendeu não ser possível o deferimento do registro provisório aos egressos de Escolas ou Faculdades com cursos pendentes de reconhecimento. Aprovado por unanimidade. Processo CF-634/78. Interessado: CREA-RN. (Consulta). Assunto: Atribuições de Tecnólogos. A Comissão aprovou a Deliberação nº 055/78, no sentido de que as atribuições cabíveis aos tecnólogos são as do

art. 23 da Resolução nº 218. Aprovado por unanimidade. Processo CF-301/77. Interessado: Estado Maior das Forças Armadas. Assunto: Atribuições de Engenheiro Civil para ser responsável por firma que executa serviços de aerolevanteamento. (Pedido de reexame da Deliberação nº 017/77 da CAP pelo CREA-RS). A Comissão firmou entendimento no sentido de arquivar o expediente, uma vez que a Deliberação 017/77 da CAP foi adotada em razão de indagação que não cogitava da competência do engenheiro agrônomo. Aprovado por unanimidade. Processo s/nº. Interessado: CONFEA. Assunto: Anteprojeto - Eng. Agrícola - Atribuições Profissionais. A Comissão aprovou o projeto referente às Atribuições do Engenheiro Agrícola e o seu encaminhamento a Comissão de Projetos de Resolução. Aprovado por unanimidade. Processo CF-4183/77. Interessado: Ruben Isaac Bermann. Deferido. Processo CF-4186/77. Interessado: Alfredo Vicente Juan Di Paolo. Deferido. O Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, Membro da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por delegação do Coordenador, relata o Processo referente ao Orçamento do exercício de 1978, do CREA-AC-RO. Lido o Parecer da Comissão, o Plenário aprova o referido orçamento. Ainda o Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, Coordenador da Comissão de Informática, lê a Súmula dos trabalhos da Reunião, realizada no dia 15 último, para conhecimento dos Senhores Conselheiros. Após a leitura, o Conselheiro ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS declara que o CONFEA tem que definir sua diretriz e filosofia no campo da Informática, e fazer prevalecer a Resolução nº 244, exigindo dos CREAs o seu cumprimento, pois o CONFEA não pode ficar sendo desgastado como vem ocorrendo, pois diversos CREAs estão montando o seu Sistema de Informática próprio, em total desrespeito às diretrizes emanadas do CONFEA, através da Resolução 244. Ainda sobre o assunto manifestaram-se o Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS e o Senhor Presidente, declarando este que a sua preocupação maior é com o custo da Informática, pois a maioria dos CREAs não está contribuindo com a sua parte no orçamento pré-determinado para esse fim, e o CONFEA precisa tomar uma decisão sobre esse assunto. Comissão de Eventos. O Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO, Membro da Comissão, relata o Processo C-13/77. Interessado: CONFEA. Origem: X Reunião de Representantes. Assunto: Interpretação do artigo 45 da Lei 5.194/66. Examinando a espécie, a Comissão embora entendendo que o assunto envolve matéria de "just domesticum" dos Conselhos Regionais e que incide sobre a organização e o funcionamento das Câmaras Especializadas, como é previsto no art. 45 da Lei 5.194/66 resolveu dar encaminhamento à recomendação. Aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente registra a presença do Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia do CREA-GO, Engenheiro Agrônomo ELIEZER SOARES CARVALHO, que tece considerações sobre o trabalho, para a fiscalização da agronomia que o CREA-GO vem procurando desenvolver junto ao Banco do Brasil, através do registro de ART e informa da receptividade conseguida para solução do assunto. O Senhor Presidente declara que já teve oportunidade de afirmar que este exercício será o Ano da Fiscalização da Agronomia, e que o CREA-GO está de parabéns por ter conseguido um grande passo nesse sentido, e que o CONFEA não medirá esforços para apoiá-lo no que se fizer necessário para que a meta seja alcançada. Presta esclarecimentos sobre o Convênio firmado com o CREA-SC para padronização dos formulários de ART, e que na Reunião de Presidentes do CONFEA e dos CREAs, a ser realizada no próximo mês na Cidade de Natal, terá oportunidade de levar o assunto. Manifestaram-se, ainda, sobre a matéria, os Conselheiros RENATO DE PINHO PEREIRA, JOÃO GIUGLIANI FILHO e JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS. Com os agradecimentos do Presidente pelos esclarecimentos prestados, o Senhor Coordenador da Câmara de Agronomia do CREA-GO, retira-se da Sala de Sessões. Às treze horas e vinte minutos (13h 20min), o Senhor Presidente suspende a Sessão para almoço, convidando os Senhores Conselheiros para continuação dos trabalhos às quinze horas e trinta minutos (15h 30min). Reaberta a Sessão, o Senhor Conselheiro CARLOS ALBERTO DO RÊGO MONTEIRO SOBRAL entrega ao Senhor Presidente um exemplar do Volume "Aspectos da Eletrificação no Piauí", de sua autoria, editado pelas Centrais Elétricas do Piauí S/A. O Senhor Presidente agradece, informando que o referido trabalho ficará na Biblioteca do

CONFEEA à disposição dos interessados. Prosseguindo, passa às mãos do Senhor Secretário, para leitura, o ofício confidencial recebido do Ministério do Trabalho, relacionado com as suspeitas de cidadão que se dedica às atividades de "teleradiestesia". Por solicitação do Senhor Presidente, o Senhor Secretário trás à conhecimento do Plenário os seguintes assuntos examinados pela Diretoria: 1 - Regulamento Interno da Comissão Mista CONFEEA/DAU-MEC, elaborado pelos Membros da referida Comissão. O Senhor Presidente esclarece que a minuta desse Regulamento será previamente encaminhada ao DAU-MEC, para homologação; 2 - Programa de Assistência Técnica Gratuita à Moradia Econômica-ATME, trabalho elaborado pelo Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul, em convênio com o CONFEEA/CREA-RS. O Senhor Presidente informa que a Diretoria designou uma Comissão composta pelos Conselheiros Federais EURICO MARTINS DE ARAÚJO - Coordenador, MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA e RENATO DE PINHO PEREIRA, para apreciar o trabalho, apresentando relatório conclusivo; 3 - Portaria nº 41/78, que reajusta os valores constantes dos quadros e tabelas vigentes no CONFEEA, que passarão a vigorar a partir de 1º de março corrente. O Plenário homologa a referida Portaria; 4 - Estudos que estão sendo feitos para elaboração de Convênio entre o CONFEEA e a Mútua para prestação de serviços na área de Informática. O Senhor Presidente presta esclarecimentos sobre o assunto; 5 - Auxílio aos CREAs. O Senhor Presidente dá conhecimento dos pedidos de auxílio solicitados por alguns CREAs para aquisição de suas sedes próprias, esclarecendo que a Diretoria designou uma Comissão composta dos Conselheiros HARRY FREITAS BARCELLOS, PAULO ROBERTO DA SILVA e EURICO MARTINS DE ARAÚJO, para estudar a viabilidade dos empréstimos pretendidos; 6 - Despesas efetivadas com a instalação do CREA-AC-RO. O Senhor Presidente informa que as despesas com a instalação do referido Conselho foram além das inicialmente previstas e aprovadas pelo Plenário, ficando em torno de Cr\$400.000,00. O Plenário homologa as despesas realizadas; 7 - Destinação a ser dada à Representação do CONFEEA no Rio de Janeiro. O Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS comunica ao Plenário que a Diretoria em sua Reunião do dia 16 do corrente, julgou por bem que fosse dada uma solução definitiva a situação do pessoal lotado na Representação do CONFEEA no Rio de Janeiro, pois as suas principais atividades já estão sendo desenvolvidas em Brasília. O assunto é bastante debatido, tendo o Senhor Presidente avocado a si a solução do problema, trazendo oportunamente à deliberação do Plenário os pontos passíveis de decisão do mesmo. Prosseguindo, o Senhor Presidente dá conhecimento do Parecer da Assessoria Jurídica e da Deliberação da Comissão de Projetos de Resolução, emitidos no Processo que trata do Anteprojeto de Resolução visando modificar o critério de representação no Plenário do CONFEEA, esclarecendo que não colocará o assunto em discussão, uma vez que o Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, autor do trabalho, pediu "Vista" do Processo. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente solicita ao Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS para agradecer ao CREA-GO a acolhida proporcionada aos Senhores Conselheiros, no que é atendido. O Conselheiro EURICO MARTINS DE ARAÚJO, em nome do CREA-GO, agradece as palavras do Conselheiro JOSÉ MÁRIO e a presença de seus colegas do CONFEEA, desejando-lhes uma viagem tranquila a seus respectivos Estados. Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos (16h 45min) o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão. E, para constar, eu, HARRY FREITAS BARCELLOS, Primeiro Secretário, mando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial da União, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 17-4-78

Processo — Nomes

N.º 16.224-77 — Rui Manuel de Jesus Mendes. — Deferido.

N.º 21.545-77 — Antonio Frederico de Assunção Barrigana. — Deferido.

N.º 28.957-77 — Antonio Burnay da

Fonseca. — Deferido.

N.º 28.936-77 — Luiz Manuel Cantante de Matos. — Deferido.

N.º 27.868-77 — Rui José da Silva Nabais. — Deferido.

N.º 29.052-77 — Mario Helder Dias da Silva. — Deferido.

N.º 30.302-77 — Alexandre Matos Fernandes Duarte Silva. — Deferido.

N.º 27.265-77 — Remo Giampaoli. — Deferido.

N.º 29.260-77 — Armando Fonseca Feio. — Deferido.

### CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 89, de 12 de abril de 1978.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968,

Considerando que a Carteira de Identidade Profissional de Estatístico ou de Técnico em Estatística de Nível Médio só habilita o seu portador ao exercício da profissão na jurisdição do CONRE que a expede, e

Considerando a necessidade de disciplinar o exercício da atividade profissional daqueles que se fixarem ou vierem a se fixar em outra jurisdição,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os Estatísticos e os Técnicos em Estatística de Nível Médio que se tenham fixado ou vierem a se fixar por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, no país, fora da jurisdição do CONRE onde se registraram, ficam obrigados a requerer sua transferência em petição dirigida ao Presidente do CONRE da nova jurisdição.

Art. 2º - Os Estatísticos e os Técnicos em Estatística de Nível Médio que se enquadrarem no artigo anterior terão um prazo adicional de 90 (noventa) dias para providenciar a necessária transferência de jurisdição.

Parágrafo único - A não observância do prazo ora fixado caracteriza exercício ilegal da profissão, ficando os profissionais sujeitos à multa de meio Valor de Referência para cada trimestre subsequente.

Art. 3º - Excluem-se da obrigatoriedade estabelecida no artigo 1º os casos de:

a) desempenho de tarefas com prazo determinado, mesmo que superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) participação, na qualidade de aluno ou professor, em cursos que visem ao aprimoramento profissional, desde que seja previsto o retorno do interessado à localidade de origem após a conclusão do curso.

c) alteração de jurisdição do CONRE por força de Resolução do CONFE.

Art. 4º - O CONFE baixará instrução visando ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1978

Leônidas Duarte Filho

PRESIDENTE

(N.º 11168 - 8.5.78 - Cr\$897,00)

APROVADA NA SESSÃO Nº 679 - ORDINÁRIA - DE 12.04.78.

### CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA

1ª Região

Ata da Reunião Especial do CONRE — 1ª Região, realizada no dia 5 de maio de 1978.

As dezoito horas e trinta minutos do dia cinco de maio de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se o Conselho Regional de Estatística da Primeira Região, em sua Sede — Edifício Maristela, sala mil trezentos e onze, sob a presidência do Conselheiro Adalberto Caetano e presentes os Conselheiros Ismael Rodrigues Pereira, Aloísio Mayworm Pe-

reira, Manoel Simões Gonçalves e Ariete Pereira da Costa, os quais assinaram o livro de presença. O Sr. Presidente declara aberta a sessão e comunica ao plenário que, por afastamento do Setor Financeiro do Conselheiro Neylor Galasans Rego e comunica ao plenário que a partir desta data os cheques de conta bancária número 193.320-5, mantida pelo Conselho no Banco do Brasil S.A. — Agência Central, passam a ser assinados pelo Presidente Adalberto Caetano, pela Vice-Presidente Ariete Ariete de Sena e pela Secretária Executiva Solange Lopes de Góes Faraj. O plenário aprovou a nova composição por unanimidade. Ficou decidido que, para saque, os cheques terão, obrigatoriamente, duas das três assina-

turas. Para depósito, o endosso nos cheques conterà, porém, uma das três assinaturas. Nada mais havendo a tratar, foi a presente reunião encerrada às dezenove horas e trinta minutos. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes. — *Adalberto Caetano*. — *Ismael Rodrigues Pereira*. — *Aloisio Mayworm Pereira*. — *Manoel Simões Gonçalves*. — *Arlette Pereira da Costa*.  
(Nº 5.862 — 9-5-78 — Cr\$ 420,00)

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**1ª Região**

**CRTA — 1ª REGIÃO RESOLUÇÃO Nº 018-78**

A Diretoria da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769-61, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e cumprindo deliberação do Colegiado em reunião realizada em 3 de maio de 1977, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei número 4769-65, aos Bacharéis em Administração:

- 1 — Irany Aparecido Giordani — CRTA 1ª Região RP-906.
- 2 — Osmar Ferreira Messias — CRTA 1ª Região RP-907.
- 3 — Gedilias Neves da Costa — CRTA 1ª Região RP-908.

**9ª Região — Paraná e Santa Catarina**

**RESOLUÇÃO Nº 022/78**

**RESOLVE:**

Art. 1º — Conceder registro provisório para o prazo de 1 (um) ano para todos os efeitos de legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº 4769 de 09/09/1965 aos bacharéis em Administração:

- RP-489 — JOSÉ MIGUEL KARAM JOAQUIM
- RP-490 — YUKIO KUSSANO
- RP-491 — JOSÉ OSVALDO HOHMANN
- RP-492 — CELI DO RÓCIO OLIVEIRA
- RP-493 — ALICE ALBERTON
- RP-494 — MASSILINA HALSZUK
- RP-495 — PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA

Art. 2º — Atribuir número de registro para todos os efeitos de legislação em vigor nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº 4.769 de 09/09/1965 aos bacharéis em Administração:

- 1.693 — VERA LUCIA DALSSASSO
- 1.694 — CARLOS ALBERTO LEAL GONÇALVES

Art. 3º — Deixar sem efeito o registro provisório nº RP-357 em vista de ter sido concedido o definitivo ao bacharel em Administração:

- 1.695 — PAULO NEY PENTEADO CARNEIRO

Art. 4º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data. Sala das sessões em Curitiba, 02 de maio de 1978.

- 4 — José Francisco Castanheiras de Moraes — CRTA 1ª Região RP-909
- 5 — Olga Helena de Reis Brasil Fagundes — CRTA 1ª Região RP-910
- 4 — Luiz Baltazar Gouliart Garay — CRTA 1ª Região RP-911
- 7 — Cely Machado da Costa — CRTA 1ª Região RP-912

Art. 2º Conceder registro definitivo, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos Bacharéis em Administração:

- 1 — Vera Lúcia Gontijo Macedo — CRTA 1ª Região nº 1.500
- 2 — João Batista Domingues Simões — CRTA 1ª Região nº 1.501
- 3 — Ivana Pereira de Castro — CRTA 1ª Região nº 1.502
- 4 — Antônio Dias Neto — CRTA 1ª Região nº 1.503
- 5 — Domingos José de Souza Chula nº 1.504 — CRTA 1ª Região.
- 6 — Lázaro Campos da Silveira — CRTA 1ª Região nº 1.505.
- 7 — Eulina Eller Ferreira — CRTA 1ª Região nº 1.506

Art. 3º Transformar em definitivo, os registros provisórios dos Bacharéis em Administração:

- 1 — Sérgio Baffi — CRTA 1ª Região nº 1.507
- 2 — Elder F. Montoro — CRTA 1ª Região nº 1.508
- 3 — José Modesto de Faria — CRTA 1ª Região nº 1.509
- 4 — Maria Ionilce Cândido Azevedo — CRTA 1ª Região nº 1.510
- 5 — Liduina Maria Braga Mendes — CRTA 1ª Região nº 1.511

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília — J DF., 3 de maio de 1978.  
— *Arnaldo Corrêa Rabello* — CRTA — 1ª Região — Presidente.

Processo nº 237/73 — ATILANO DE OMS SOBRINHO

Art. 4º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data. Sala das sessões em Curitiba, 27 de abril de 1978.

Nome: Felipe Casceller  
Presidente

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**PORTARIA Nº 034 DE 9 DE MAIO DE 1978**

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição INAN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, item XI, do Decreto 73.996, de 30 de abril de 1974, e tendo em vista a Portaria nº 3.450-MT, de 3.8.77, resolve:

Designar os servidores, abaixo, para como representantes do Empregador e Suplentes, sob a Presidência do primeiro, integrar em a Comissão de Prevenção de Acidentes (C 1ª P A), instituída pela Portaria nº 026-78-P-Bsb de 27 de março de 1978.

**Representantes**

- 1 — Yedda Paschoal de Oliveira
- 2 — Odélia Gomide

**Suplentes**

- 3 — Nize de Paula Barbosa
- 4 — Diana Sabo
- 5 — João Baptista de Lima Filho
- 6 — Benedito Freschi
- 7 — Joaete Marize de Campos

2) O mandato dos membros da CIPA será de 1 (um) ano.  
— O disposto no item acima não se aplica ao Membro Suplente que, durante o seu mandato tenha participado de menos da metade do número de reuniões da CIPA.

4) O Vice-Presidente da CIPA será um dos Representantes dos empregados, por estes eleito.

A presente portaria entra em vigor nesta data. — *Bertoldo Kruse Grande de Arruda*.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

**PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 1978**

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 73 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição, a Manoel do Nascimento Catonê, no cargo de Auxiliar de Artífice, Código A-202.5, do Quadro Suplementar deste Instituto. (Processo II-PA-330-78).

Nº 74 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 item III e 102 item I, letra a da Constituição, a Herondino Teles de Menezes, matrícula número 2.097.578, no cargo de Motorista Oficial, código TP-1201-B, Referência 20, do Quadro Permanente deste Instituto. (Processo nº IAA-PA-344-78).

Nº 75 — Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com os artigos 101 item II, e 102 item I, da Constituição, a partir de 09 de fevereiro de 1978, Felix Alves Monteiro, matrícula número 2.350.073, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-1001.7.B, Referência 32, do Quadro Permanente deste Instituto. (Processo IAA-PA-328-78). — *Alvaro Tavares Carmo*.

**Departamento do Pessoal**

**PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1978**

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve:

Nº 55 — Tendo em vista o que consta do Mem.º DCP-GDM nº 027-77, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar Haydê Motta da Silva, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código SA-802.2.B, Referência 25, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Assistente do Departamento de Controle da Produção, Código DAI-112.3, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Químico ou Economista, correlatas com a

referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 28 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

Nº 56 — Tendo em vista o que consta do Memorando DCP-GDM nº 071-77, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar Marilene Trindade da Silva, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802.A, Referência 16, da Tabela Permanente deste Instituto, para responder pela função de Secretário Administrativo do Departamento de Controle da Produção, Código DAI-111.1, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 28 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

Nº 57 — Tendo em vista o que consta do Memorando DAF-DF nº 045-78, designar Carlos Nogueira da Costa, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Código TAF-604.1-A, Referência 41, do Quadro Permanente do Instituto, para responder pela função de Assistente do Escritório de Fiscalização em Salvador, vinculado à Superintendência Regional de Alagoas, Código DAI-112.2, nos impedimentos do respectivo titular, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 28 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975. — *Joaquim Ribeiro de Sousa*.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto número 75.613, de 15 de abril de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 76 — Dispensar à pedido nos termos do Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, Maria Aléssia Cordeiro Valadares, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802.1.A, Referência 16, da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 29 de março de 1978. (Expediente SC-5.912-78).

Nº 77 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102 item I, letra a da Constituição, a An-

**RESOLUÇÃO Nº 021/78**

**RESOLVE:**

Art. 1º — Conceder registro provisório para o prazo de 1 (um) ano para todos os efeitos de legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº 4769 de 09/09/1965 aos bacharéis em Administração:

- RP-486 — RENATO SCHIEGEL
- RP-487 — LOMFENÇO DE MEDEIROS FILHO
- RP-488 — JOÃO ABRÃO FILHO

Art. 2º — Atribuir número de registro para todos os efeitos de legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº 4769 de 09/09/1965 aos bacharéis em Administração:

- 1.691 — GERSON BIENTINEZ
- 1.692 — ROBERTO POSSATO

Art. 3º — Negar registro por falta de amparo legal de acordo com o disposto na legislação e normas vigentes ao seguinte habilitando:

tonio Gonçalves de Souza, matrícula número 1.906.640, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202.4-C, Referên-

cia 16, do Quadro Permanente deste Instituto. (Processo IAA-PA-345-78). — *Alvaro Tavares Carmo.*

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 131 de 9 de maio de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do art. 36, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº 75.072, de 9 de dezembro de 1974, e tendo em vista a cassação, através da Portaria Ministerial nº 97, de 4 de maio de 1978, da autorização para funcionar dada à Companhia Central de Seguros, com sede em São Paulo,

R E S O L V E:

Designar, "ad referendum" do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), o Economista "B" - LT-014, LENILSON MORAES, para Liquidante da COMPANHIA CENTRAL DE SEGUROS, na forma do disposto no art. 73, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, com as atribuições constantes do art. 75, do mesmo diploma legal.

ALPHEU AMARAL

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2759/78, resolve:

Nº 285 - D E C L A R A R a VACÂNCIA do emprego de Agente de Serviços de Engenharia LT.NM.1013.B, da Tabela Permanente deste Departamento, em consequência do desligamento do ocupante, NILSON MOURA LEITE DA LUZ, lotação da 2a. Diretoria Regional, por força de aposentadoria previdenciária por invalidez, a partir de 19 de janeiro de 1978. (Proc. 2759/78). Em 26 de abril de 1978.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 734 - D I S P E N S A R, a pedido, a partir de 19 de abril de 1978, da Tabela Permanente deste Departamento, o Motorista Oficial LT. TP. 1 201.A, ALMIRO DOS SANTOS AGUIAR, lotação da 12a. Diretoria Regional. (Proc. 1754/78) Em, 04 de maio de 1978.

Nº 735 - D I S P E N S A R, a pedido, a partir de 11 de abril de 1978, da Tabela Permanente deste Departamento, o Motorista Oficial LT. TP. 1 201.A, PEDRO VALTER DA SILVA NUNES, lotação da 12a. Diretoria Regional. (Proc. 3201/78) Em, 04 de maio de 1978 - JEFFERSON DE ALMEIDA - Diretor-Geral Substituto

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/Br Nº 7-78  
PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social - I. N. P. S., no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo número 5003476-78 resolve:

Nº 77 - Fazer cessar os efeitos da Portaria número 17, de 14 de abril de 1978, que designou Carlos Augusto Luna de Alcantarino, matrícula I. N. P. S. - 10.087, Procurador Autárquico, Classe "B", Referência 47, do Quadro Permanente do antigo I. N. P. S., para responder pelo expediente da Consultoria

Regional do I. N. P. S., no Estado do Pará, por motivo de sua nomeação para o cargo de Procurador Regional do IAPAS, no mesmo Estado.

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social - I. N. P. S., no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no item 10, subitem 10.1, do Anexo IV, da Portaria número GM-MPAS-954, de 1º de março de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo número 5003476-78, resolve

Nº 78 - Nomear Reynaldo Andrade da Silveira, matrícula FUNRURAL - 161.411, para exercer, em comissão, e cargo, Código DAS-101.1, número 3130234, de Consultor Regional do INPS, no Estado do Pará. - *Walter Borges Graciosa, Presidente.*

SECRETARIA REGIONAL DE BEM-ESTAR

RELAÇÃO BR. Nº 6-78

PORTARIA 23-004.0/98 DE 28 DE ABRIL DE 1978

A Secretaria Regional de Bem-Estar Substituta, do INPS, no Distrito Federal, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na PT-MPAS número 838, de 19.9.77 e tendo em vista o que consta do Memo-Circular número 01-006.0/1075-77, resolve:

Designar a servidora Neiza Simões Gomes da Veiga, matrícula 807.388, Agente Administrativo, para substituir a Assistente, DAI-112.3 nº 2319625, em todos os seus impedimentos legais e temporários, cessando em consequência, os efeitos da Portaria nº 37-76, na parte referente à servidora acima.

Processo SDF 4524-76 - Ex-Seg. - Wilson de Aquino - Matr. número 2.310.471

Deffro os benefícios requeridos, tendo em vista a instrução do processo e parecer da Procuradoria Local de fls. .... 25-26.

A BRs, para as demais providências. - SBR-BRg., 1 de julho de 1977. - *Agustinho Vilar Neto, Gerente Regional do INPS.*

## INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

GERENCIA REGIONAL NO PARÁ  
PORTARIAS IAPAS DE 24 DE ABRIL DE 1978

O Gerente Regional do IAPAS, no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições, na forma da PT-MPAS número 934 de 1978 e considerando o estabelecido no Ato de Serviço PRE-IAPAS, número 3, de 27 de janeiro de 1978, resolve:

Nº 8 - Exonerar Reynaldo Andrade da Silveira, do Cargo, em comissão Código DAS-101.1, número 3120160, de Procurador Regional do IAPAS, no Estado do Pará, previsto no Anexo V, 2ª Parte - A, da PT-GM-MPAS-954, de 1º de março de 1978, por motivo de sua nomeação para outro Cargo, cessando, em consequência, os efeitos da PT-DGG .... FUNRURAL número 3.006, de 22 de agosto de 1977. - *João Eduardo de Oliveira, Gerente Regional do IAPAS.*

Nº 9 - Nomear Carlos Augusto Luna de Alcantarino, Matrícula INPS - 10.087, Procurador Autárquico, Classe "B", Referência 47, do Quadro Permanente do antigo I. N. P. S., para exercer, em comissão, o Cargo, Código .... DAS-101.1 número 3120160, de Procurador Regional do IAPAS, no Estado do Pará, previsto no Anexo V, 2ª Parte-A, da PT-GM-MPAS-954, de 1º de março de 1978. - *João Eduardo de Oliveira.*

## TERMOS DE CONTRATO

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA)

ORGANOS QUE ASSINARAM O CONVENIO

Convênio celebrado em 20 de abril de 1978, entre o Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA e o Banco do Nordeste do Brasil S. A. - BNB.

#### Resumo do Objeto do Convênio

Execução de pesquisa sobre a indústria metal-mecânica do Nordeste, visando a fornecer subsídios para o Programa de Promoção de Oportunidades de Investimento no Nordeste.

#### Valor do Convênio

Cr\$ 6.657.500,00 (seis milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

#### Prazo de vigência

12 (doze) meses.  
(Nº 5.985 - 11.5.78 - Cr\$ 370,00)

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Contrato de Consultoria PG-115/78

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A FIRMA: ENECON S/A - ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES.

OBJETO: Para execução dos serviços de supervisão e controle das obras empreitadas na rodovia BR-470/5C, trecho Navegantes-Blumenau.

PRAZO: De acordo com o estabelecido no Edital os serviços objeto do presente contrato serão executados em 900 dias úteis a contar da Ordem de Serviço a qual deverá ser expedida dentro de 15 dias da assinatura do contrato pela Fiscalização.

VALOR E DOTAÇÃO: Valor: É de CR\$40.000.000,00 sendo CR\$32.643.608,13 a preços iniciais e CR\$7.356.391,87 como previsão para reajustamento de preços. Dotação: A despesa decorrente deste Contrato, no corrente exercício correrá a conta de verba 4.1.1.7.02.00.01.245,01 do Orçamento do DNER para o exercício de 1978, até o valor de CR\$. CR\$200.000,00, conforme NE-001.451-6, emitida pela Diretoria de Obras, em 26.04.78.

CAUÇÃO: Para garantia da fiel execução das obrigações assumidas no presente contrato a Consultora depositou na Tesouraria do DNER, a quantia de CR\$500.000,00 em Carta de Fiança Bancária expedida pelo Banco Nacional S/A, datada de 20.04.78, conforme Guia PG-2027/78 datada de 28.04.78.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: A presente adjudicação resulta da aprovação pelo Conselho Administrativo do DNER, em 31.03.78, da seleção de consultoria de que trata o Edital 10/78 em que a Consultora foi declarada vencedora.

(Nº 6054 - 12-5-78 - Cr\$370,00)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

RESUMO DO CONVÊNIO DE Nº 11/78-UFPR, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

**OBJETO:** Para a realização de Programas de intercâmbio entre os seus cursos de pós-graduação.

**VALOR:** O convênio não envolve recursos financeiros a serem transferidos por qualquer das partes convenientes.

**PRAZO:** O convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURA:** Pela Universidade Federal do Paraná, o Magnífico Reitor, Professor Ocyron Cunha, pela Universidade Federal de Sergipe, o Magnífico Reitor, Professor José Aloísio de Campos.

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL****SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****Instituto Nacional de Previdência Social**

Extrato do Contrato nº 002/78 Processo nº 2.586.114 de 16.11.77. Tomada de Preços nº 367/77. Na forma da decisão exarada às fls. 20 do Processo em referência, foi firmado em 27.04.78 o Contrato nº 002/78, entre o INAMPS e a firma MASEL - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA., para serviços de condução de veículos, pelo período de 28.04.78 a 27.04.79, no valor mensal de Cr\$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos e vinte cruzeiros), perfazendo um total anual de Cr\$ 728.640,00 (setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e quarenta cruzeiros), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 313.19.2001.9014/5, no valor de Cr\$ 495.880,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta cruzeiros) correspondente a despesa de 28.4 a 31.12.78. Será providenciado empenho na dotação própria e no início do exercício subsequente, enquanto perdurar a vigência do contrato. (Of. 728 - AN)

Extrato do Contrato nº 001/78 Processo nº 2.595.733 de 27/02/78. Tomada de Preços nº 062/78. Na forma da decisão exarada às fls. 37 do Processo em referência, foi firmado em 27/04/78 o Contrato nº 001/78 entre o INAMPS e a firma ROMA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS LTDA., para serviços de custódia desarmada pelo período de 28.04.78 a 27.04.79, no valor mensal de Cr\$ 44.532,60 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos), perfazendo um total anual de Cr\$ 534.391,20 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 313.19.2001.9012/2 no valor de Cr\$ 523.036,00 (quinhentos e vinte e três mil e trinta e seis cruzeiros) correspondente a despesa de 28.04.78 a 31.12.78. Será providenciado empenho na dotação própria e no início do exercício subsequente, enquanto durar a vigência do contrato. (Of. 724 - AN)

**EDITAIS E AVISOS****MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/78**

**OBJETO:** Aquisição de papéis e cintas em papel Kraft, para a Coordenadoria de Planejamento do IBDF.

**DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia 29 de maio de 1978 - às 15:00 horas.

**LOCAL:**

Sala da Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Palácio do Desenvolvimento SBN Bloco "C", sala 1207.

**EDITAL:**

Afixado nos quadros de avisos do "hall" dos elevadores nos 12º e 13º andares.

**DISPOSIÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitações estará a disposição dos interessados para qualquer esclarecimento, de segunda a sexta feira no horário normal de expediente, da repartição.

Brasília, 10 de maio de 1978.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**  
**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**  
**Superintendência Regional em Minas Gerais**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/78**

**EDITAL DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS**

A Comissão Permanente de Licitações da Superintendência Regional do IAA em Minas Gerais receberá no dia 12 (doze) de junho de 1978, às quinze (15) horas, no Gabinete do Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, na Avenida Afonso Pena, 867 - 9º andar, nesta Cidade de Belo Horizonte, propostas para alienação de 5 (cinco) veículos de propriedade desta Autarquia, tendo em vista o que preceitua a legislação que rege a matéria, observadas as seguintes condições:

**1.00.0 - Do objeto**

1.01.0 - A presente Concorrência tem por objeto a alienação de veículos inservíveis para esta Autarquia, na conformidade dos lotes descritos no Anexo I deste Edital, do qual constitui parte integrante, e numerados de 01 a 05.

**2.00.0 - Da habilitação**

2.01.0 - No ato de entrega das propostas, será exigida dos licitantes a apresentação de fotocópia dos seguintes documentos:

2.01.1 - pessoa física: carteira de identidade; inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;  
2.01.2 - pessoa jurídica: Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou Certificado de Inscrição no Registro Cadastral, se o licitante estiver inscrito como fornecedor em qualquer órgão de administração federal direta ou autarquia.

**3.00.0 - Das propostas**

3.01.0 - As propostas, em três (3) vias, deverão ser entregues em envelopes fechados, até as quinze (15) horas do dia 12 (doze) de junho do ano em curso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, redigidas a máquina, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo, obrigatoriamente:

3.01.1 - a indicação do número da Concorrência;

3.01.2 - o valor da oferta por lote cuja aquisição se pretende;

3.01.3 - a(s) respectiva(s) Guia(s) de Recolhimento da Caução, prestada(s) na forma do disposto no item 5.00.0 deste Edital;

3.01.4 - declaração do licitante, nos seguintes termos:

"Declaro(amos) ter completo conhecimento das exigências a que se refere a

Concorrência nº 01-78 e me(nós) subordino(amos) às condições impostas no respectivo Edital";

3.01.5 - data e assinatura do licitante.

**4.00.0 - Do julgamento e adjudicação**

4.01.0 - Será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que oferecer(em) melhor(es) cotação(ões).

4.02.0 - Será eliminado da concorrência, sumariamente, o licitante que apresentar:

4.02.1 - cotação inferior à importância fixada, para cada lote, no Anexo I deste Edital;

4.02.2 - proposta de compra a crédito ou a prazo.

4.03.0 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será feito em favor do concorrente que venha a oferecer o maior preço pelo lote pretendido.

4.04.0 - Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio.

4.05.0 - Alijado(s) o(s) vencedor(es) da Concorrência, por uma das razões esclarecidas no subitem 6.01.0, serão convocados sucessivamente os demais licitantes, por ordem de classificação, os quais ficarão sujeitos às mesmas exigências impostas a este(s).

4.06.0 - Os resultados desta Concorrência, apurados através de relatório da Comissão Permanente de Licitações da Superintendência Regional do IAA em Minas Gerais, serão submetidos à homologação do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, através do Departamento de Administração, antes de se efetivarem as respectivas adjudicações.

**5.00.0 - Da Caução**

5.01.0 - É obrigatória a prestação de garantia, por parte dos licitantes, mediante caução em dinheiro, a qual:

5.01.1 - deve ser igual a 5% (cinco por cento) do valor fixado no Anexo I deste Edital, para cada lote cuja aquisição for pretendida;

5.01.2 - poderá ser prestada até o último dia anterior à data marcada para a realização da concorrência;

5.01.3 - deve ser recolhida a uma das agências do Banco do Brasil, S.A. mediante guia fornecida pela Divisão Financeira até 72 (setenta e duas) horas antes da licitação;

5.01.4 - responderá pela fiel observância dos dispositivos estabelecidos neste Edital;

5.01.5 - será liberada, independentemente de requerimento ou de qualquer outra formalidade, após o recolhimento pelo(s) vencedor(es) do valor do(s) lote(s) adjudicado(s) e a retirada deste(s), no prazo fixado no subitem 7.04.0 deste Edital.

**6.00.0 - Das obrigações e penalidades**

6.01.0 — O(s) Vencedor(es) da Concorrência será(ão) aliado(s) da licitação e perderá(ão):

6.01.1 — a caução depositada, se não recolher(em) a importância devida pela aquisição do(s) veículo(s), dentro de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação da adjudicação e do documento hábil da receita;

6.01.2 — a caução e a importância recolhida, quando não retirar(em) o(s) veículo(s) adquirido(s) dos locais indicados e no prazo máximo fixado no subitem 7.04.0 deste Edital.

#### 7.00.0 — Disposições Gerais

7.01.0 — Fica a cargo do(s) vencedor(es) da Concorrência o pagamento de todas as despesas vinculadas à tradição do(s) veículo(s) alienado(s).

7.02.0 — As viaturas, objeto desta licitação, poderão ser vistas no horário das 9,00 às 11,00 e 14,00 às 17,00 horas, nos dias úteis, com o funcionário Carlos Alberto Guimarães, os lotes 01, 02 e 03, e com o Chefe da Seção de Serviços Gerais, os lotes 04 e 05, nos seguintes endereços:

7.02.2 — lotes 01, 02 e 03, na Destilaria Central "Leonardo Truda", situada na Vila da Rasa, em Ponte Nova — Minas Gerais.

Lotes 04 e 05, no Estacionamento Bahia, localizado na Rua da Bahia, 609, nesta Capital;

7.03.0 — Quaisquer informações serão prestadas aos interessados pelo Chefe de Serviços Gerais, na Seção de Serviços Gerais, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, e pelo funcionário Carlos Alberto Guimarães, na Vila da Rasa — Ponte Nova — Minas Gerais.

7.04.0 — O(s) licitante(s) deverá(ão) retirar o(s) lote(s) adjudicado(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após seu pagamento no Banco do Brasil S.A., mediante apresentação da(s) respectiva(s) Guia(s) de Recolhimento aos funcionários mencionados no item 7.02.0.

7.05.0 — Esta concorrência poderá ser anulada parcial ou integralmente, a qualquer tempo, independente de interposição judicial ou extrajudicial, a critério exclusivo da Administração do Instituto, sem que caiba ao(s) concorrente(s) nenhuma indenização, devolvendo-se-lhe(s) apenas o valor da caução.

7.06.0 — As disposições do presente Edital constituirão os termos legais do ajuste de vontade livremente acertado entre o Instituto do Açúcar e do Alcool e o(s) vencedor(es) desta licitação.

Belo Horizonte, 4 de maio de 1978. —  
Evlásto Martins Coelho, Presidente da CPL. — Vicente Cariri da Costa, Membro. — Cassimiro Agostinho de Araújo, Membro.

#### ANEXO I

##### Especificações

Lote n.º 01 — Ônibus marca Mercedes Benz — monobloco — 1971  
Motor n.º 344.933/01-1500-0478  
Chassis n.º 321.423-1500-0419 — 6 Cilindros — 145 HP  
Cor verde-amarelo — Placa .....  
MG-22550  
Capacidade: 40 passageiros  
Estado de conservação: bom  
Avaliação — Cr\$ 200.000,00.

Lote n.º 02 — Camioneta marca Ford — modelo F-100 Pick-up-1958  
Cor azul — Placa GB-98.248  
Estado de conservação: inutilizado  
Avaliação — Cr\$ 2.000,00.

Lote n.º 03 — Jeep marca Willys Overland — 1954  
Cor preta-branca — Placa MG-9181  
Estado de conservação: inutilizado  
Avaliação — Cr\$ 2.000,00.

Lote n.º 04 — Automóvel, marca Aero Willys — modelo Sedan — 1968  
Motor n.º B-8-072.883  
Cor preta — Placa OF-1415  
Estado de conservação: regular  
Avaliação — Cr\$ 4.000,00.

Lote n.º 05 — Automóvel marca Chevrolet — modelo Sedan Especial — 1974  
Motor n.º 5P87ED39215  
Chassis n.º 5N69 E DB 150268  
Cor preta — Placa OF-4384  
Estado de conservação: bom  
Avaliação — Cr\$ 25.000,00.  
(Ofício n.º 38-78).  
(Ofício n.º 38-78).

#### SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

##### CONCORRÊNCIA N.º 1-78

Objeto da Licitação — Serviços de Pulverização Aérea, em seringais no litoral sul do Estado da Bahia.

Dia e hora do recebimento das Propostas: — 16 de maio de 1978, às 11:00 horas.

Local — Avenida Almirante Barroso número 81 — 4.º — andar.

Edital — Poderá ser obtido no mesmo endereço — 3.º andar, das 15:00 às 18:00 horas, nas dias úteis.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 1978. —  
Antonio Maria Gomes de Castro — Presidente da Comissão de Licitação.  
Ofício n.º 1.270-78

#### A V I S O

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, que fará realizar a Tomada de Preços nº 14 /78, que objetiva o fornecimento de 3.000 unidades de Bolsas para Porta Bagagem de Bicicleta.

As propostas serão recebidas e abertas em ato público, a realizar-se às 16:00 horas do dia 08 de junho de 1978, no seguinte endereço:

Departamento de Suprimento/DC.  
Setor Bancário Norte - Lote 31  
Ed. Sede/ECT - 4º andar  
Brasília - DF.

O Edital desta licitação poderá ser retirado no endereço acima, mediante a apresentação de documento legal, no qual a empresa comprove que possui Capital Social mínimo e integralizado de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

Brasília-DF, 15 de maio de 1978.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

#### SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social CONCORRÊNCIA N.º 80-78

1 — Faço público a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo propostas até às 10:30 horas do dia 31 de maio de 1978, para a venda de bens móveis, no estado em que se encontram.

2 — O Edital de Concorrência, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Compras e Alienações, na Praça Nina Rodrigues, n.º 82 — 2.º andar, Cambuci, nesta Capital, no horário de 10:00 às 16:00 horas, onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos.

São Paulo, 26 de abril de 1978. —  
Of. 158 — Ag. Nacional.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

#### A V I S O

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a realização da Tomada de Preços nº 15/78, que objetiva a aquisição de 3.500.000 Folhetos.

As propostas serão abertas em ato público a realizar-se às 16:00 horas, do dia 01 de junho de 1978, no seguinte endereço:

Departamento de Suprimento/DC  
Setor Bancário Norte - Lote 31  
Ed. Sede/ECT - 4º andar  
Brasília - DF

O Edital desta licitação poderá ser retirado no endereço acima, mediante a apresentação de documento legal, no qual a empresa comprove possuir capital social mínimo e integralizado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Brasília, 15 de maio de 1978.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

## REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 55 (julho a setembro de 1977).

PREÇO: Cr\$ 90,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00